

# GUIA LEGAL PARA FACER NEGÓCIOS NO PERU 2025

# SOBRE O AUTOR

O Estudio Torres y Torres Lara Abogados (TYTL Abogados) é uma firma jurídica multidisciplinar de caráter corporativo, fundada em 1968. Há mais de cinco décadas, vem prestando serviços de assessoria jurídica permanente, bem como consultorias específicas em diversas especialidades, com a mais alta qualidade e eficiência.

A firma coloca grande ênfase em oferecer assessoria com os mais altos padrões éticos e profissionais. Além disso, a TYTL Abogados promove uma estratégia jurídica que abrange diferentes áreas do Direito, proporcionando aos seus clientes uma visão ampla e interdisciplinar para desenvolver soluções a custos competitivos.

Contamos com uma equipe de mais de quarenta advogados (internos e externos) altamente qualificados, cada um plenamente familiarizado com negócios e estruturas jurídicas nacionais e internacionais.





TYTL Advogados é particularmente conhecido por sua expertise em Direito Empresarial, abrangendo as áreas de Direito Corporativo, Proteção ao Consumidor e Concorrência, Direito Tributário, Direito e Novas Tecnologias, Compliance, Direito Trabalhista, Direito Processual, Direito Cooperativo e Associativo, Energia e Recursos Naturais, além de Infraestrutura e Investimentos Público-Privados.

Além disso, possui alianças estratégicas importantes com diversas câmaras de comércio e associações empresariais, como a Câmara de Comércio de Lima, a Câmara de Comércio Peruano-Chinesa, a Câmara Oficial de Comércio da Espanha, a Câmara Brasil-Peru, a Associação de Empresas Familiares, entre outras. Ao longo de seus 57 anos de atividade, o escritório tem apoiado centenas de empresas multinacionais a se estabelecerem no país e a conduzirem seus negócios, oferecendo-lhes serviços jurídicos de alto nível.

No cenário internacional, TYTL Advogados faz parte e lidera a Aliança Internacional de Escritórios de Advogados (ALL), contando com firmas associadas no México, Honduras, República Dominicana, Panamá, Venezuela, Colômbia, Equador, Chile, Uruguai, Brasil, Argentina, Itália, Portugal, China, Vietnã, Austrália, Polônia e Espanha. Essa rede permite oferecer serviços jurídicos dentro e fora do Peru com o mesmo nível de confiança, qualidade e especialização que seus clientes exigem.

Por fim, vale destacar que, com o objetivo de proporcionar soluções empresariais inovadoras, TYTL Advogados criou a Rede Internacional de Negócios (RIN). Seu propósito é facilitar conexões entre empresários locais e estrangeiros para o desenvolvimento de oportunidades comerciais. A RIN firmou alianças estratégicas com as principais câmaras de comércio e associações empresariais internacionais, permitindo que esses parceiros atuem como sócios ou aliados na geração de novas oportunidades de negócios. Essa iniciativa possibilita que organizações e seus membros utilizem a plataforma como um espaço de publicidade e networking, conectando oferta e demanda empresarial, e impulsionando o crescimento dos negócios em nível nacional e internacional.

# SOBRE A CÂMARA DE COMÉRCIO BRASIL PERU



CÂMARA DE COMERCIO  
BRASIL - PERÚ

*Considerando a necessidade de criar novos espaços de inter-relação, facilitação e promoção das relações comerciais e de negócios entre empresários dos dois países, e levando em conta que, até o início de 2023, não existia nenhuma entidade privada capacitada para realizar essas ações — que servisse como um espaço para a geração de oportunidades e a representação dos interesses de seus empresários associados —, um grupo de empresários peruanos e brasileiros, com o apoio institucional da Embaixada do Peru no Brasil e da Oficina Comercial do Peru em São Paulo (PROMPERÚ BRASIL), iniciou, desde o começo de 2023, um trabalho intenso na implementação da Câmara de Comércio Brasil-Peru (CAMBRAPER).*

Após vários meses de trabalho, no início de 2024, realizamos a assembleia de constituição de nossa associação, na qual, entre outros assuntos, aprovamos nosso estatuto e elegemos o primeiro conselho diretivo de nossa instituição. Nesta eleição, participaram mais de 20 empresas peruanas e brasileiras, que atuaram como associadas fundadoras e que hoje já somam quase 70 empresas e entidades membros ([www.camarabrape.org](http://www.camarabrape.org))



Somos uma organização dedicada a promover e fortalecer as relações comerciais entre Brasil e Peru. Nossa missão é promover um intercâmbio econômico sólido e sustentável, facilitando oportunidades de crescimento e desenvolvimento empresarial em ambas as nações criando a primeira rede o comunidade empresarial binacional entre nossos ambos países.

# ÍNDICE

Introdução..... 05

Por que investir no Peru?..... 08

Principais Setores e Oportunidades..... 30

Como fazer negócios no Peru?..... 37

Regime Tributário:  
Principais Aspectos a Serem Considerados..... 46

Principais Normas Trabalhistas..... 57

Classificações Migratórias..... 65

Como vender para o Estado?..... 70

Contratos de Estabilidade Jurídica ..... 75

Zonas Econômicas Especiais (ZEE) ..... 79

Regimes Aduaneiros Relacionados à  
Entrada de Mercadorias..... 82

Contatos..... 85

# INTRODUÇÃO



O Peru conseguiu, ao longo dos últimos 30 anos, a solidez e estabilidade econômica necessárias e propícias para a recepção de capitais estrangeiros desejosos de investir em seu território, tornando-se um país muito atraente para fazer negócios. Em 2019, o Peru encerrava 21 anos de crescimento contínuo; nesse contexto, a perspectiva para o desempenho da economia peruana continuava em terreno positivo, projetando-se um crescimento de 3,8% segundo o BCR, para o ano de 2020, projeção que não pôde ser concretizada devido à epidemia de COVID que afetou severamente a economia peruana, gerando uma forte contração.

Não obstante, durante os anos seguintes, conseguiu-se reverter a forte queda do nosso PIB experimentada em 2020 (de -11%) para um saldo positivo de 13,6% em 2021 e quase 3% em 2022.

Durante o terceiro trimestre de 2024, a economia experimentou um crescimento anual de 3,8% do PIB, superando os 3,6% registrados no trimestre anterior e consolidando seu terceiro período consecutivo de expansão. Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela recuperação das exportações, que aumentaram 10,9% após uma contração no trimestre anterior.

Esse crescimento ocorreu em um contexto de maior consumo e investimento privado, impulsionado pela melhora nas expectativas empresariais, pela redução da inflação e pela recuperação do mercado de trabalho. Os gastos públicos também aumentaram, destacando-se o investimento com taxas de crescimento de dois dígitos a nível regional e nacional, além de um aumento na contratação de serviços e na aquisição de suprimentos. Da mesma forma, as importações cresceram devido ao aumento da compra de insumos industriais e bens de capital, alinhando-se com a recuperação do setor manufatureiro e o investimento privado não residencial.

O aumento deve-se à alta nos preços do ouro, cobre e produtos agropecuários e pesqueiros, bem como à queda nos preços de importação do petróleo e insumos alimentícios. Isso responde a uma maior demanda por metais, indicadores econômicos positivos e uma redução no estoque global, enquanto as colheitas favoráveis contribuíram para a diminuição dos preços de importação.

Por outro lado, embora o atual contexto político enfrente algumas dificuldades, encontra-se em uma fase de estabilidade sustentada, sem que se prevejam mudanças nas regras fundamentais da nossa economia a curto ou médio prazo. Essas normas têm sido respeitadas por mais de 30 anos, o que permite que o Peru continue sendo um país cheio de oportunidades no marco de seu processo de recuperação econômica.

Na mesma linha, a recente inauguração do Terminal Portuário Multipropósito de Chancay em 2024 representa um marco na modernização da infraestrutura nacional, oferecendo uma nova e estratégica porta de entrada e saída de mercadorias. Da mesma forma, a ampliação do Aeroporto Internacional Jorge Chávez, cuja operação está programada para julho de 2025, fortalecerá significativamente a conectividade aérea do país, facilitando o fluxo comercial e o turismo.



Como resultado desse contexto favorável e do impulso gerado por esses projetos de infraestrutura, o Peru conta hoje com um ambiente propício e um marco legal adequado para os investimentos e a atividade econômica. Um dos principais objetivos do atual governo é a reativação econômica, para a qual foram adotadas medidas de caráter legal e técnico que buscam recuperar a estabilidade e o crescimento sustentado que caracterizaram o país.



“

O Guia Legal para Fazer Negócios no Peru 2025 oferece uma visão do mercado legal que os investidores devem considerar ao investir no Peru.

Comprometidos com as necessidades dos investidores e cientes da importância de compreender a normativa aplicável, o Estudio Torres e Torres Lara Advogados tem o prazer de apresentar à comunidade empresarial, tanto nacional quanto internacional, o seu **Guia Legal para Fazer Negócios no Peru 2025**. Neste guia, o leitor encontrará um panorama geral do país e seu clima de investimento, bem como uma explicação clara e detalhada sobre temas-chave, como o papel do Estado, a promoção do investimento privado, as formas societárias, o regime tributário e as normas trabalhistas e migratórias, aspectos essenciais para iniciar operações no país.

O **Guia Legal para Fazer Negócios no Peru 2025** oferece uma visão do mercado legal que os investidores devem considerar ao investir no Peru. Este guia não constitui uma consultoria jurídica, mas sim um guia básico para entender as leis e disposições peruanas. Caso seja necessário o aconselhamento jurídico, deve-se buscar os serviços de um profissional.

Finalmente, elaboramos este **Guia Legal para Fazer Negócios** em homenagem ao Dr. Carlos Torres e Torres Lara, fundador do nosso Estudio, que foi o Pai da nossa atual Constituição Política (que está em vigor há 31 anos), norma fundamental para alcançar esta estabilidade econômica e jurídica que colocou o Peru como um país atraente para investimentos em um mundo globalizado.

# 1 ■ Por que investir no Peru?



# I. Panorama Econômico

---

De acordo com nossa Constituição, o Peru é regido por uma economia social de mercado, onde todos os controles foram excluídos, principalmente a taxa de câmbio e o controle de preços. As práticas de mercado desleais são proibidas. A concorrência de negócios, o investimento irrestrito e a entrada livre de capitais por investidores locais e estrangeiros são permitidos.

O mercado é o agente responsável por regular a atividade econômica em vez do Estado. Muitas áreas anteriormente reservadas para a exploração pelo Estado estão sendo entregues ao setor privado. Um processo de parcerias público-privadas, obras por impostos e concessões está sendo realizado para permitir que o setor privado compita eficientemente em uma economia de mercado e para evitar que antigas empresas estatais continuem a incorrer em grandes perdas devido às suas ineficiências. O Estado tem sido reservado para dedicar seus esforços aos serviços sociais, segurança e continuar com seu papel normativo. O monopólio estatal sobre os recursos naturais, que antes era ameaçado por expropriações arbitrárias, foi abolido. Os serviços públicos, como transporte, energia, saúde, turismo, educação e infraestrutura, podem ser concedidos ao setor privado (por exemplo, um serviço público em troca de uma tarifa, um valor de investimento, uma comissão, uma redução de preços, etc.). Tudo isso trouxe como consequência o desenvolvimento econômico do país.

O desenvolvimento econômico do Peru nos últimos anos tem sido sustentado e importante, sendo um dos países com o crescimento mais rápido a nível mundial, mantendo uma inflação muito baixa. Esta história de sucesso do nosso país tem se baseado na implementação de políticas econômicas sólidas dos diferentes governos eleitos democraticamente, no aumento sustentado da produtividade, no investimento privado como motor do crescimento e na integração comercial com o mundo. Tudo isso contribuiu para que o Peru se tornasse um dos melhores lugares para investimento na América Latina.

O desempenho macroeconômico do Peru nas últimas décadas tem sido excepcional, mantendo um crescimento sustentado apesar das circunstâncias excepcionais originadas pela pandemia da Covid-19 nos últimos anos. Durante o período de 2003 a 2013, o Produto Interno Bruto (PIB) real cresceu a uma taxa média anual de 6,6% (a mais alta da América Latina), passando a ter a relação de investimento - investimento total em relação ao PIB - mais alta da região, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), de 17,8% em 2003 para 27,8% em 2013. Até o final de 2019, manteve-se um crescimento sustentado de 2,3%, em comparação com a economia chilena e colombiana, que cresceram 1,3% e 3,2%, respectivamente. Em 2020, esse crescimento sustentado foi afetado pelas circunstâncias excepcionais geradas pelas medidas adotadas pelo Governo para preservar a saúde e a vida dos peruanos, diante da pandemia originada pela Covid-19. Em 2021, a projeção de crescimento do PIB foi elevada para 10,5%, como resultado da forte recuperação da atividade econômica, impulsionada por fatores externos e internos e pelas medidas implementadas pela gestão.

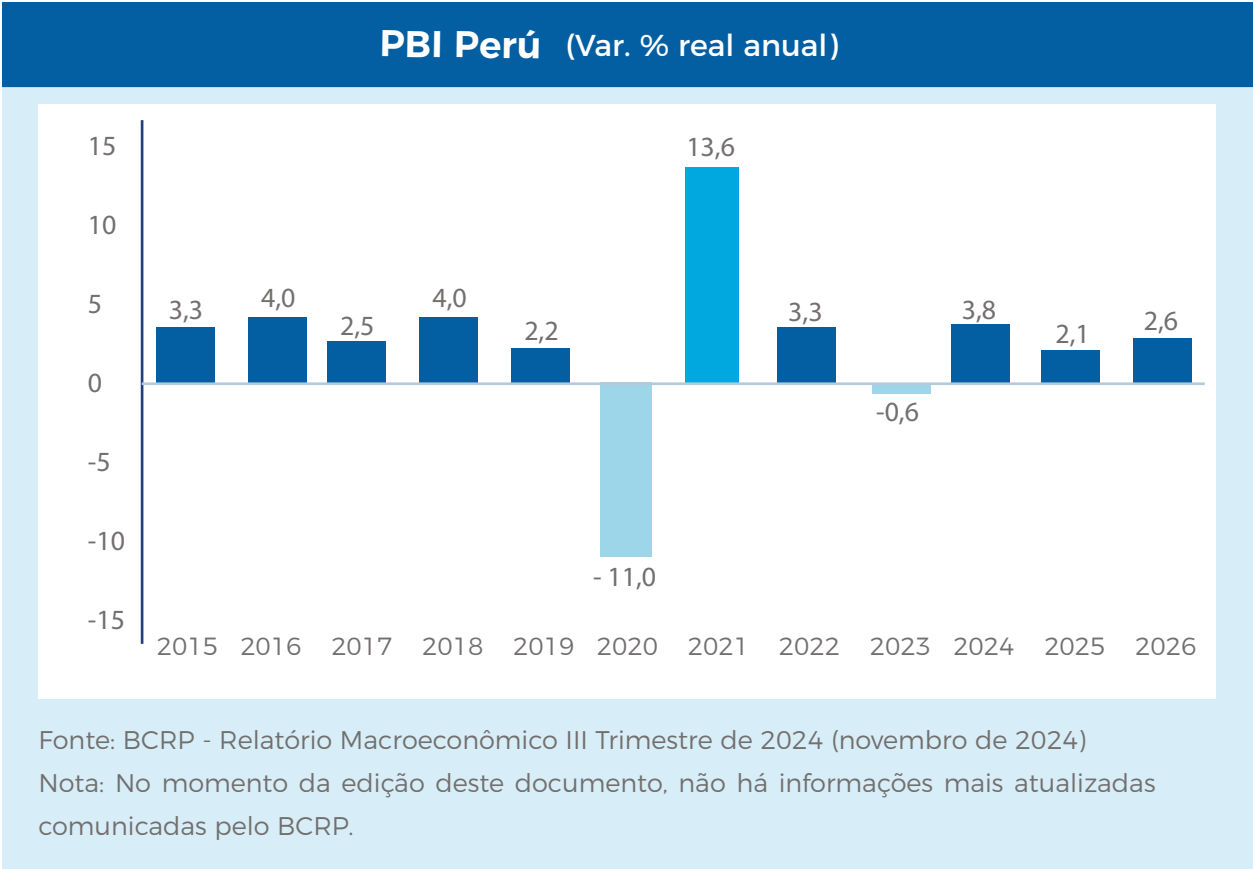
Além disso, em 2024, a economia registrou um crescimento de 3,1%. Esse desempenho foi impulsionado pelo aumento das exportações, bem como pelo dinamismo do consumo e do investimento privado em um ambiente favorável. As projeções para 2025 antecipam, de acordo com o último Relatório do Ministério da Economia e Finanças, um crescimento próximo de 4%. Apesar da incerteza do ano pré-eleitoral e de outros fatores próprios de um país em processo de desenvolvimento, o Peru continua se destacando como um destino atraente para o investimento e as oportunidades empresariais dentro do contexto latino-americano.

É importante lembrar que a desaceleração do crescimento na América Latina, incluindo o Peru, está sendo influenciada por fatores como o aumento da insegurança cidadã, as tensões comerciais e a adoção de políticas protecionistas nos Estados Unidos, o que afeta os investimentos, as exportações e a competitividade regional. No entanto, o Peru possui fundamentos econômicos sólidos para enfrentar os problemas externos; entre eles se destacam: um nível de Reservas Internacionais Líquidas (RIL) de USD \$ 83.288 milhões em 12 de fevereiro de 2025, o que representa um aumento de USD \$ 9.620 milhões em relação a fevereiro de 2024, equivalente a 28% do Produto Interno Bruto (PIB) do Peru; uma Dívida Pública Externa de 33,2% em relação ao PIB, refletindo uma gestão fiscal prudente; e um Risco País entre os mais baixos da região, o que permitiu ao Peru manter sua classificação de grau de investimento concedida pelas principais agências de classificação de risco de crédito, como Standard & Poor's, Moody's e Fitch, o que se traduz na continuidade do crescimento e menores custos para o financiamento empresarial.

Como mencionamos, o país está em capacidade de retomar o crescimento econômico devido ao grande potencial na diversificação das exportações de metais, madeira, papel, produtos agrícolas, farinha de peixe e serviços em geral, assim como no turismo receptivo. Além disso, há importantes projetos de investimento, tanto públicos quanto privados - com vencimento no curto e médio prazo -, nas áreas de mineração, hidrocarbonetos, eletricidade e infraestrutura, que são fundamentais para garantir esse crescimento.

Em resumo, o Peru oferece aos investidores estrangeiros uma economia estável, complementada por reformas que têm promovido investimentos em setores estratégicos, como petróleo e gás, energia, mineração, telecomunicações, água e esgoto, entre outros.

PBI REAL DO PERU



| Demanda interna e PBI<br>(Var. % real anual) |                            |      |      |      |      |      |                      |
|----------------------------------------------|----------------------------|------|------|------|------|------|----------------------|
|                                              | Estrutura % do<br>PBI 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | Média<br>2025 - 2028 |
| I. Demanda Interna                           | 96,2                       | 3,2  | 3,0  | 2,7  | 2,9  | 3,0  | 2,9                  |
| 1. Gasto Privado                             | 82,7                       | 2,8  | 3,0  | 3,0  | 3,1  | 3,2  | 3,1                  |
| a. Consumo privado                           | 64,8                       | 2,9  | 3,0  | 3,0  | 3,1  | 3,1  | 3,1                  |
| b. Investimento privado                      | 17,9                       | 2,5  | 3,0  | 3,0  | 3,2  | 3,4  | 3,2                  |
| 2. Gasto público                             | 17,6                       | 2,9  | 2,5  | 0,7  | 1,5  | 1,5  | 1,2                  |
| a. Consumo público                           | 12,5                       | 1,1  | 1,0  | 0,9  | 0,9  | 0,9  | 0,9                  |
| b. Investimento público                      | 5,1                        | 8,0  | 6,9  | 0,0  | 3,0  | 3,0  | 2,0                  |
| II. Demanda externa líquida                  |                            |      |      |      |      |      |                      |
| 1. Exportações                               | 27,4                       | 4,0  | 3,7  | 3,7  | 3,5  | 3,5  | 3,6                  |
| 2. Importações                               | 23,6                       | 4,2  | 3,2  | 3,2  | 3,3  | 3,3  | 3,3                  |
| III. PBI                                     | 100,0                      | 3,2  | 3,1  | 2,9  | 3,0  | 3,3  | 3,2                  |

Fonte: MEF - Marco Macroeconômico Multianual 2025 - 2028 (agosto de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MEF.

| PIB por setores (Var.% real anual) |                         |      |      |      |      |      |                      |
|------------------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|----------------------|
|                                    | eso do ano<br>base 2007 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | Média<br>2026 - 2028 |
| Agropecuário                       | 6,0                     | 3,6  | 3,0  | 3,7  | 3,8  | 3,8  | 3,8                  |
| Agrícola                           | 3,8                     | 5,0  | 3,0  | 4,0  | 4,0  | 4,0  | 4,0                  |
| Pecuário                           | 2,2                     | 1,3  | 3,2  | 3,2  | 3,2  | 3,2  | 3,2                  |
| Pesca                              | 0,7                     | 25,0 | 7,0  | 3,0  | 1,8  | 1,8  | 2,2                  |
| Mineração e hidrocarbonetos        | 14,4                    | 2,8  | 2,7  | 2,2  | 2,0  | 2,0  | 2,1                  |
| Mineração metálica                 | 12,1                    | 2,7  | 2,7  | 2,1  | 1,7  | 1,7  | 1,9                  |
| Hidrocarbonetos                    | 2,2                     | 3,0  | 3,4  | 3,4  | 3,8  | 3,8  | 3,6                  |
| Manufatura                         | 16,5                    | 3,9  | 3,6  | 2,8  | 3,0  | 3,0  | 2,9                  |
| Primária                           | 4,1                     | 7,8  | 5,0  | 2,9  | 2,5  | 2,5  | 2,7                  |
| Não primária                       | 12,4                    | 2,4  | 3,0  | 2,8  | 3,1  | 3,1  | 3,0                  |
| Eletricidade e água                | 1,7                     | 3,0  | 3,0  | 2,9  | 3,0  | 3,0  | 3,0                  |
| Construção                         | 5,1                     | 3,5  | 4,0  | 2,2  | 3,3  | 3,3  | 2,9                  |
| Comércio                           | 10,2                    | 2,9  | 2,8  | 2,8  | 3,0  | 3,0  | 3,0                  |
| Serviços                           | 37,1                    | 2,9  | 2,9  | 3,0  | 3,2  | 3,2  | 3,1                  |
| PIB                                | 100,0                   | 3,2  | 3,1  | 2,9  | 3,0  | 3,0  | 3,0                  |
| PIB primário                       | 25,2                    | 4,1  | 3,2  | 2,8  | 2,7  | 2,6  | 2,7                  |
| PIB não primário                   | 66,5                    | 2,9  | 3,0  | 2,9  | 3,1  | 3,2  | 3,1                  |

Fonte: MEF - Marco Macroeconômico Multianual 2024 - 2027 (agosto de 2023)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MEF.

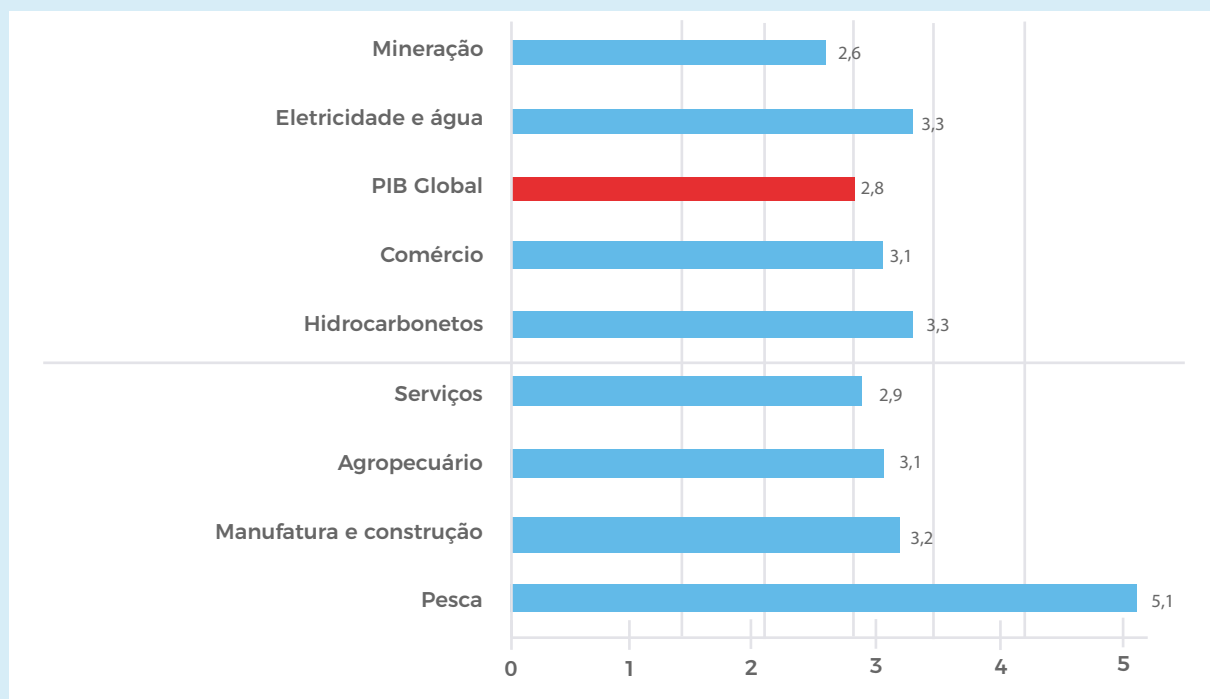
## PIB POR SETORES ECONÔMICOS (Variações percentuais reais)

|                              | 2023        | 2024*      |            |            | 2025*      |            | 2026*      |
|------------------------------|-------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                              |             | Ene - Oct  | RI Set.24  | RI Dic.24  | RI Set.24  | RI Dic24   | RI Dic.24  |
| <b>PIB Primário</b>          | 2,9         | 3,3        | 2,9        | 3,4        | 3,0        | 3,0        | 2,0        |
| Agropecuário                 | -2,4        | 3,7        | 3,5        | 3,5        | 3,5        | 3,0        | 3,0        |
| Pesca                        | -21,2       | 19,7       | 22,4       | 25,3       | 4,9        | 2,7        | 2,4        |
| Mineração metálica           | 9,3         | 2,6        | 1,2        | 1,8        | 1,9        | 2,5        | 1,5        |
| Hidrocarbonetos              | 0,7         | 1,3        | 3,7        | 2,6        | 7,1        | 7,7        | 0,2        |
| Manufatura                   | -2,3        | 4,4        | 5,2        | 6,6        | 3,4        | 2,8        | 3,0        |
| <b>PIB Não Primário</b>      | -1,3        | -2,9       | 3,2        | 3,1        | 3,0        | 3,0        | 3,1        |
| Manufatura                   | -8,0        | 2,1        | 2,3        | 2,3        | 3,0        | 3,0        | 2,9        |
| Eletricidade e água          | 3,7         | 2,3        | 3,1        | 2,6        | 3,0        | 3,0        | 2,7        |
| Construção                   | -7,8        | 4,3        | 3,2        | 3,5        | 3,4        | 3,2        | 2,0        |
| Comércio                     | 2,4         | 2,8        | 3,2        | 3,1        | 2,7        | 2,7        | 2,8        |
| Serviços                     | -0,1        | 3,0        | 3,3        | 3,2        | 3,0        | 3,0        | 3,3        |
| <b>Produto Interno Bruto</b> | <b>-0,4</b> | <b>2,0</b> | <b>3,1</b> | <b>3,2</b> | <b>3,0</b> | <b>3,0</b> | <b>2,9</b> |

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.

## PIB POR SETORES ECONÔMICOS (Var. % anual)



Fonte: INEI, MEF, BCRP, IEDEP | Elaboração: IEDEP

## América Latina: Crescimento do PIB e projeções da S&P Global Ratings

|           | 2021 | 2022 | 2023  | 2024p | 2025p | 2026p | 2027p |
|-----------|------|------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Argentina | 10   | 5,3  | (1,6) | (3,5) | 3,3   | 2,2   | 2,5   |
| Brasil    | 5,1  | 3,1  | 2,9   | 2,8   | 1,8   | 2,1   | 2,2   |
| Chile     | 12   | 2,1  | 0,3   | 2,4   | 2,2   | 2,5   | 2,5   |
| Colombia  | 11   | 7,3  | 0,6   | 1,7   | 2,5   | 2,8   | 2,9   |
| Mexico    | 6,3  | 3,7  | 3,2   | 1,6   | 1,5   | 2,2   | 2,2   |
| Peru      | 14   | 2,7  | (0,5) | 2,7   | 2,7   | 2,9   | 3,0   |

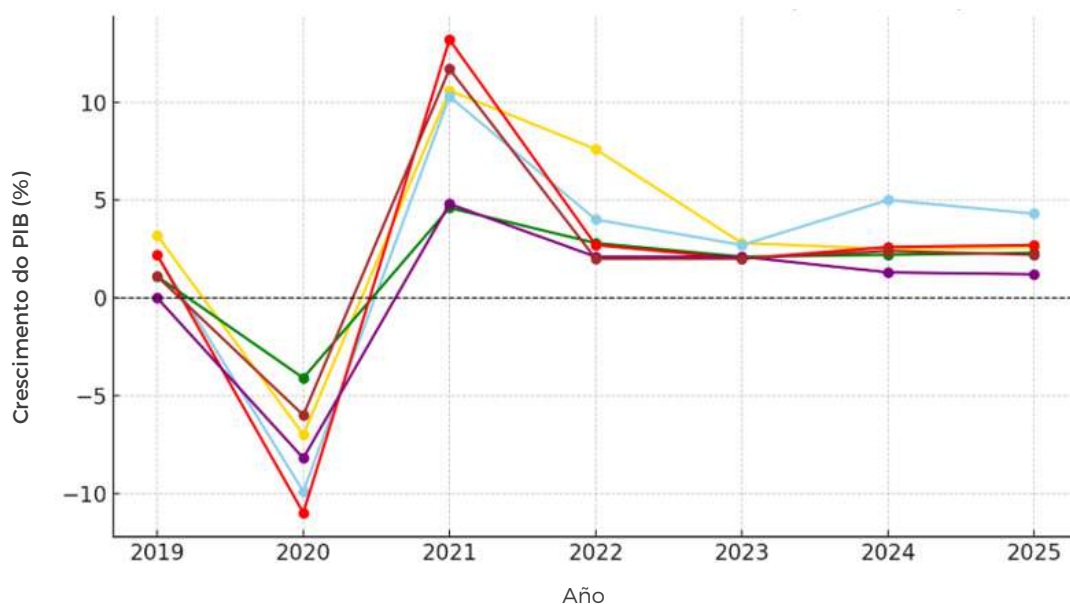
Nota: As projeções agregadas do PIB da América Latina são baseadas em ponderações de paridade do poder de compra (PPC), p--Projeção da S&P Global Ratings. Fonte: S&P Global.

Fonte: S&P Global Ratings - Relatório do quarto trimestre de 2024 (novembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo S&P Global Ratings.

## VARIAÇÃO DO PIB NAS SEIS MAIORES ECONOMIAS DA AMÉRICA LATINA DE 2019 A 2023 (%)

### Crescimento do PIB na América Latina (2019 - 2025)



Dados de outubro de 2022 \*Previsões | Fonte: FMI

# VARIAÇÃO DO PIB NAS SEIS MAIORES ECONOMIAS DA AMÉRICA LATINA DE 2021 A 2024

(Variação percentual interanual)

## Projeções

|           | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|-----------|------|------|------|------|
| Colombia  | 11,0 | 7,3  | 1,5  | 1,5  |
| Argentina | 5,0  | -2,5 | 2,8  | 2,8  |
| Brasil    | 2,9  | 2,6  | 1,3  | 1,3  |
| Peru      | 2,7  | 0,8  | 2,3  | 2,3  |
| México    | 3,9  | 3,2  | 2,5  | 2,5  |
| Chile     | 2,4  | -0,4 | 1,8  | 1,8  |

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo FMI | Colômbia

## Crescimento econômico global

Var. % real anual)

|                                           | 2023 | IAPM |      |      |      | MMM  |       |      |      |      |
|-------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|
|                                           |      | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2024 | 20245 | 2026 | 2027 | 2028 |
| Mundo                                     | 3,3  | 3,1  | 3,1  | 3,0  | 3,0  | 3,2  | 3,1   | 3,0  | 3,0  | 3,0  |
| Economias Avançadas                       | 1,7  | 1,6  | 1,6  | 1,6  | 1,6  | 1,6  | 1,6   | 1,6  | 1,6  | 1,6  |
| EUA                                       | 2,5  | 2,3  | 1,8  | 1,8  | 1,8  | 2,3  | 1,8   | 1,8  | 1,8  | 1,8  |
| Zona Euro                                 | 0,5  | 0,8  | 1,5  | 1,4  | 1,3  | 0,8  | 1,4   | 1,4  | 1,3  | 1,3  |
| Economias Emergentes e em Desenvolvimento | 4,4  | 4,1  | 4,0  | 3,9  | 3,9  | 4,2  | 4,1   | 3,9  | 3,9  | 3,8  |
| Ásia                                      | 5,2  | 4,7  | 4,3  | 4,0  | 4,0  | 5,0  | 4,4   | 4,0  | 3,9  | 3,8  |
| América Latina                            | 2,3  | 1,8  | 2,5  | 2,4  | 2,3  | 1,7  | 2,4   | 2,4  | 2,3  | 2,3  |
| Parceiros Comerciais                      | 3,0  | 2,7  | 2,6  | 2,6  | 2,6  | 2,8  | 2,7   | 2,6  | 2,6  | 2,5  |

Fonte: FMI e Projeções MEF

Fonte: MEF - Marco Macroeconômico Multianual 2025 - 2028 (agosto de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MEF.

## CRESCIMENTO MUNDIAL (Variaciones porcentuales anuales)

|                                     | PPP          | 2023       | 2024       |            | 2025       |            | 2026       |
|-------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                                     |              |            | RI Set.    | RI Dic23   | RI Set.    | RI Dic     | RI Dic.    |
| <b>Economías Desarrolladas</b>      | 41,1         | 1,6        | 1,6        | 1,7        | 1,7        | 1,7        | 1,8        |
| <i>Das quais:</i>                   |              |            |            |            |            |            |            |
| 1. Estados Unidos                   | 15,4         | 2,5        | 2,4        | 2,8        | 1,7        | 1,9        | 2,0        |
| 2. Zona do Euro                     | 11,7         | 0,4        | 0,7        | 0,7        | 1,5        | 1,2        | 1,4        |
| 3. Japão                            | 3,7          | 1,9        | 0,2        | 0,2        | 1,1        | 1,1        | 0,8        |
| 4. Reino Unido                      | 2,2          | 0,1        | 0,8        | 1,0        | 1,2        | 1,2        | 1,5        |
| 5. Canadá                           | 1,4          | 1,1        | 1,9        | 1,1        | 1,8        | 1,7        | 1,5        |
| <b>Economías em Desenvolvimento</b> | 58,9         | 4,3        | 4,0        | 4,1        | 4,1        | 4,0        | 4,0        |
| <i>Das quais:</i>                   |              |            |            |            |            |            |            |
| 1. China                            | 18,8         | 5,2        | 4,8        | 4,8        | 4,4        | 4,1        | 4,0        |
| 2. Índia                            | 7,5          | 7,8        | 7,0        | 7,0        | 6,5        | 6,5        | 6,5        |
| 3. Rússia                           | 2,9          | 3,6        | 1,3        | 3,2        | 1,0        | 1,6        | 1,3        |
| 4. América Latina e Caribe          | 7,3          | 2,3        | 1,6        | 1,8        | 2,4        | 2,4        | 2,2        |
| <b>Economía Mundial</b>             | <b>100,0</b> | <b>3,2</b> | <b>3,0</b> | <b>3,1</b> | <b>3,1</b> | <b>3,0</b> | <b>3,1</b> |

\*Base 2022  
Fonte: FMI, Consensus Forecast e BCRP para o Peru

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro 2024)  
Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP.

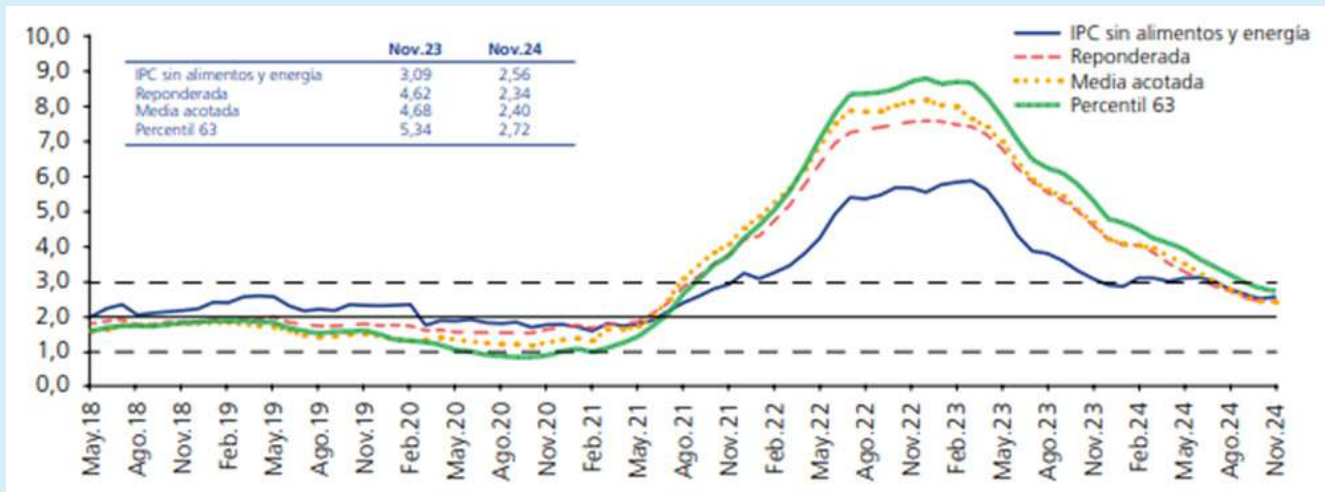
## INFLAÇÃO

### INFLAÇÃO (Variación porcentual últimos 12 meses)



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)  
Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP.

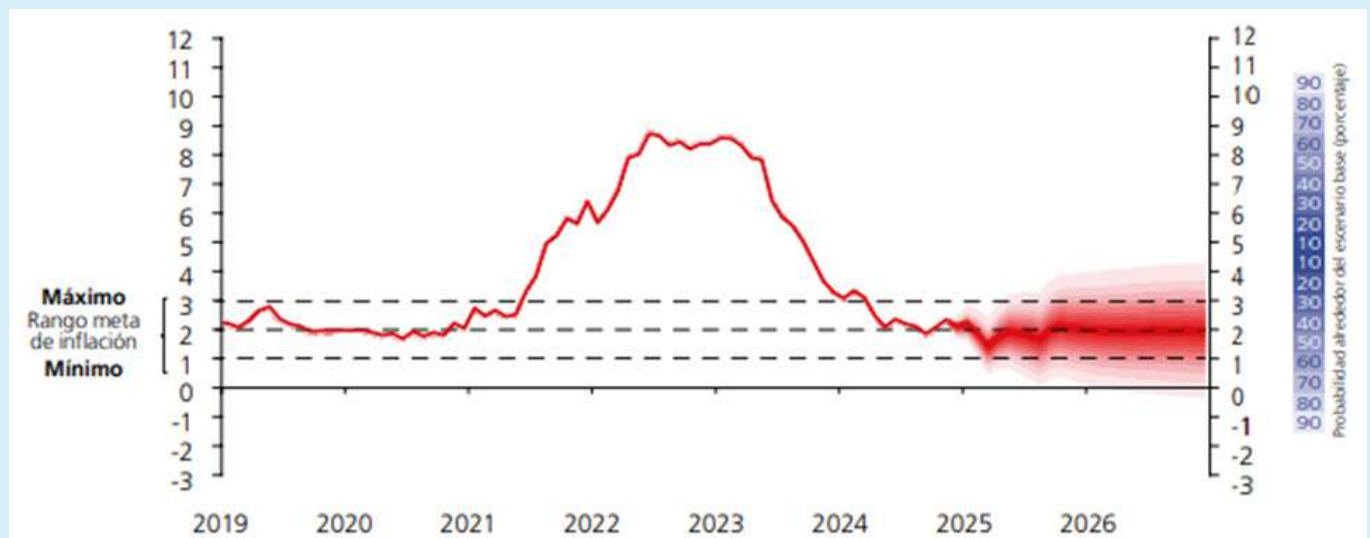
## INDICADORES TENDENCIAIS DE INFLAÇÃO (Variação percentual nos últimos 12 meses) |



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP.

## PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO: 2022 - 2025 (Variação percentual nos últimos doze meses)



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP

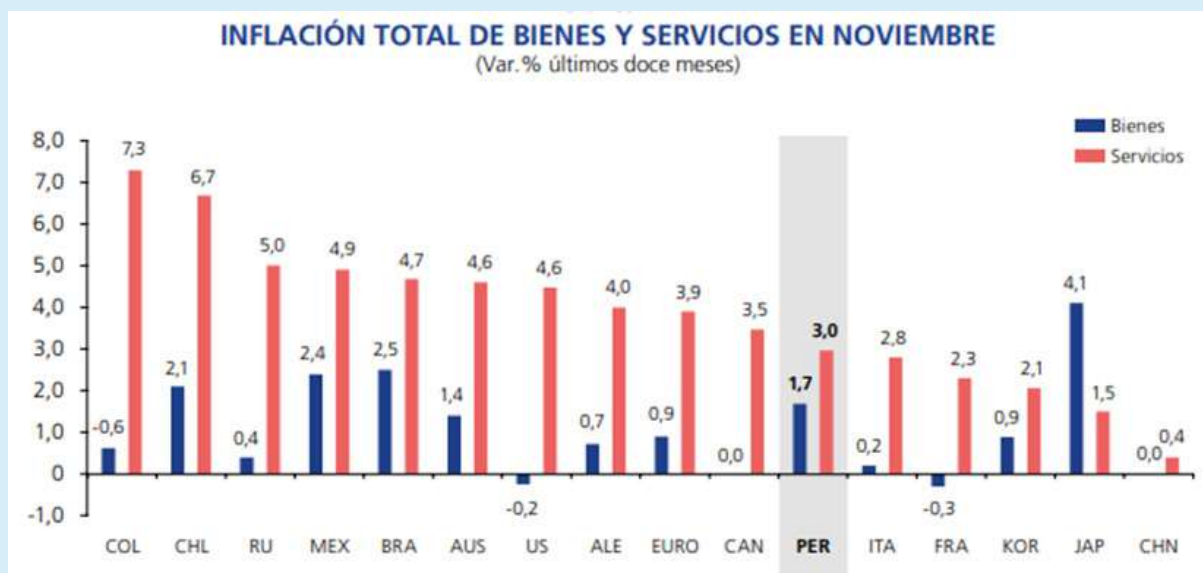
## INFLAÇÃO (Variação percentual nos últimos 12 meses)

|                                       |      |        |        |        |        | 2024           |               |
|---------------------------------------|------|--------|--------|--------|--------|----------------|---------------|
|                                       | Peso | Dic.20 | Dic.21 | Dic.22 | Dic.23 | Nov.24/Dic.23* | Nov.23/Nov.22 |
| <b>IPC</b>                            | 100  | 1,97   | 6,43   | 8,46   | 3,24   | 1,86           | 2,27          |
| <b>1. IPC sem alimentos e energia</b> | 55,3 | 1,76   | 3,24   | 5,59   | 2,90   | 2,20           | 2,56          |
| a. Bens                               | 17,4 | 1,5    | 2,6    | 5,3    | 2,7    | 1,6            | 1,7           |
| b. Serviços                           | 37,9 | 1,9    | 3,6    | 5,7    | 3,0    | 2,5            | 3,0           |
| Educação                              | 8,6  | 2,0    | 1,6    | 3,9    | 6,4    | 5,1            | 5,1           |
| Saúde                                 | 1,5  | 1,2    | 2,8    | 7,3    | 3,3    | 1,6            | 1,5           |
| Transporte                            | 9,1  | 2,5    | 3,7    | 12,3   | 2,9    | 1,8            | 3,7           |
| Água                                  | 1,4  | 3,0    | 11,6   | 7,9    | 1,3    | 7,5            | 7,5           |
| Outross                               | 17,3 | 1,6    | 1,7    | 2,8    | 1,5    | 1,1            | 1,2           |
| <b>2. Alimentos e Energia</b>         | 44,7 | 2,22   | 10,18  | 12,02  | 3,63   | 1,47           | 1,94          |
| a. Alimentos e bebidas                | 40,0 | 2,2    | 8,0    | 12,6   | 4,8    | 1,5            | 2,0           |
| Alimentos dentro de casa              | 24,5 | 2,9    | 9,8    | 14,5   | 3,7    | 0,8            | 1,6           |
| Refeições fora de casa                | 15,5 | 1,0    | 4,5    | 9,7    | 6,6    | 2,7            | 2,9           |
| b. Combustíveis e eletricidade        | 4,8  | 2,1    | 24,4   | 6,8    | -6,8   | 0,9            | 0,4           |
| Combustíveis                          | 2,1  | -4,2   | 47,2   | 1,0    | -6,4   | 3,4            | 1,7           |

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP

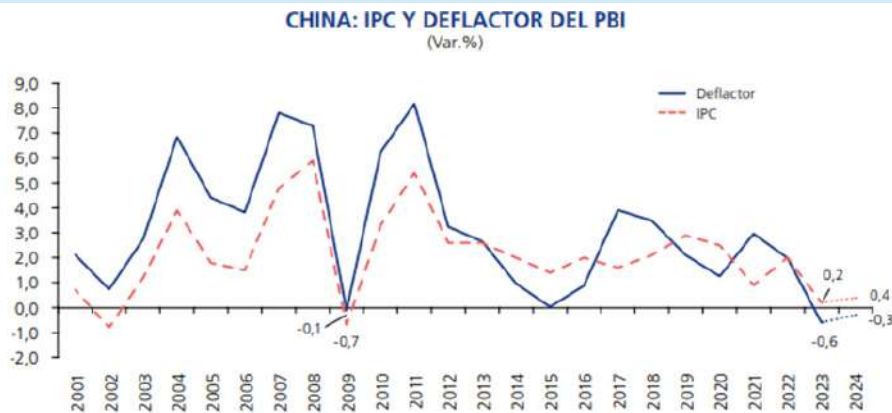
## ÍNDICE DE GRAU DE INVESTIMENTO NO PERU



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas fornecidas pelo BCRP

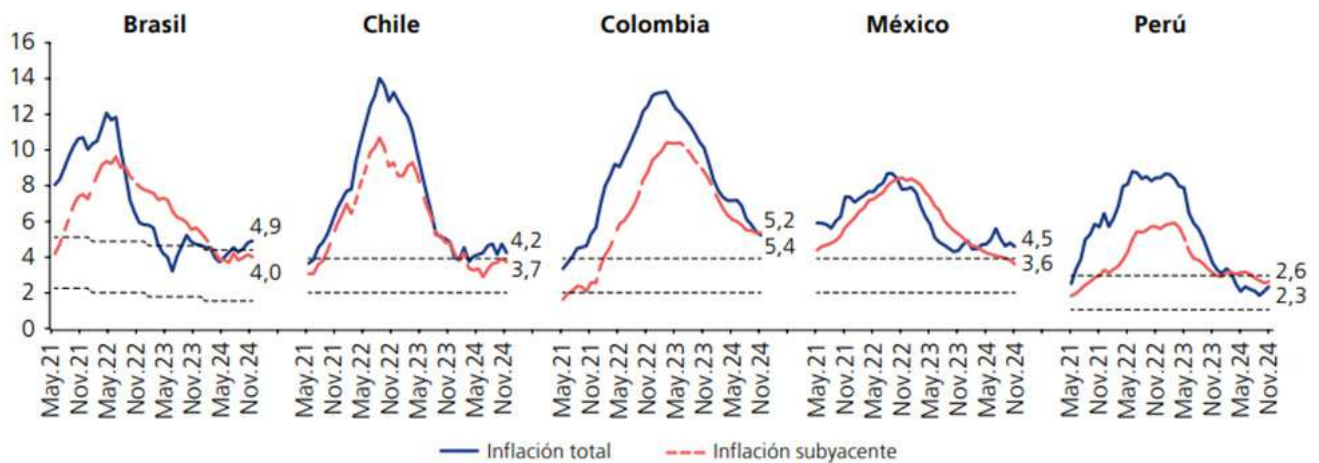
## CHINA: IPC E DEFLATOR DO PBI (Variação percentual)



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.

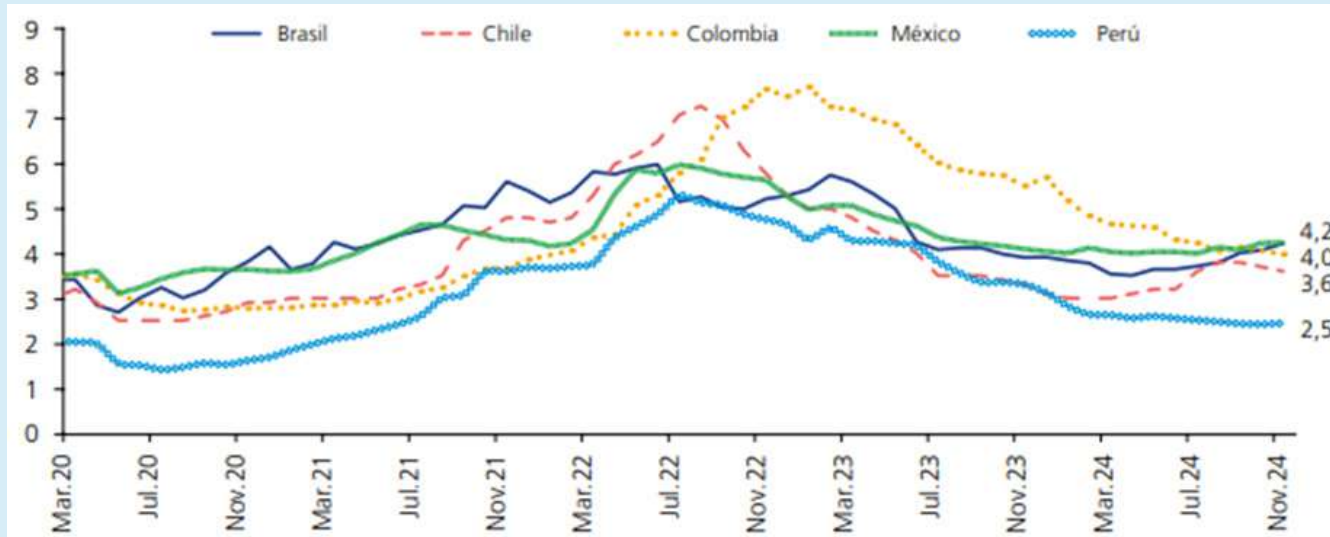
## INFLAÇÃO NA AMÉRICA LATINA 2021 - 2024 (Em percentual)



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.

## EXPECTATIVAS DE INFLAÇÃO 12 MESES (Variação Percentual)



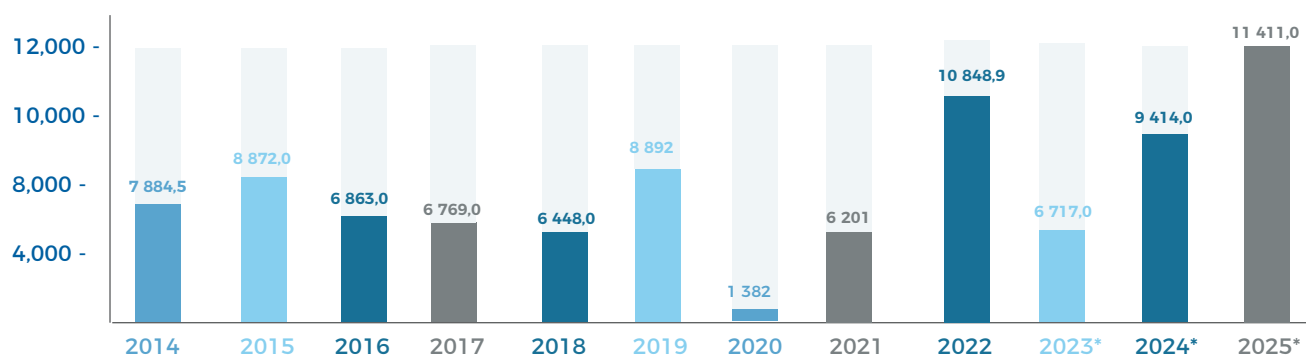
Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.

## INVESTIMENTO ESTRANGEIRO

\$ MILHÕES DE DÓLARES

### Investimento Estrangeiro Direto (em milhões de US\$)

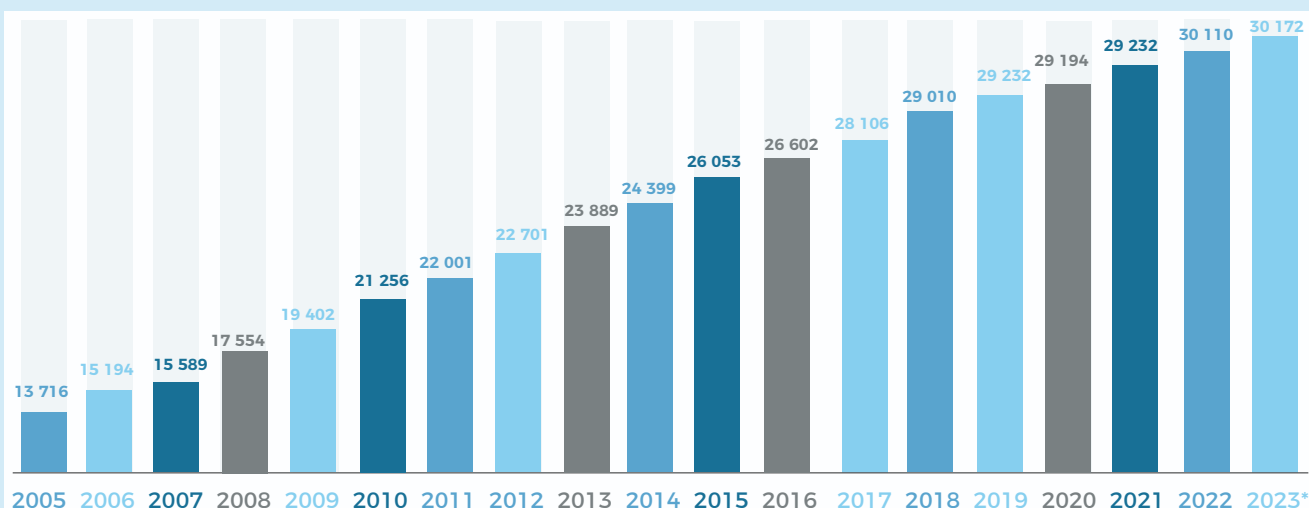


Projection. Diciembre 2023 Inflation Report

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.

## Saldo de Investimento Estrangeiro Direto (em milhões de US\$)



Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2023 (dezembro de 2023)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP | Conta Financeira do Setor Privado (Milhões de US\$)

## Conta Financeira do Setor Privado (Milhões de US\$)

|                            | 2023  | 2022        |           |           | 2025*     |           | 2026      |
|----------------------------|-------|-------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|                            |       | RI Set.24.5 | RI Set.24 | RI.Dic.24 | RI Set.24 | RI.Dic.24 | RI Dic.24 |
| <b>SETOR PRIVADO (A+B)</b> | 593   | 1 356       | 199       | 2 244     | 1756      | 1 872     | 2 709     |
| Percentual do PIB          | 0,2   | 0,5         | 0,1       | 0,8       | 0,6       | 0,6       | 0,9       |
| <b>A. LONGO PRAZO</b>      | 821   | -123        | -1 460    | 278       | 919       | 900       | 1 502     |
| <b>A. ATIVOS</b>           | 5 539 | 7 963       | 5 358     | 8 253     | 6 297     | 7 574     | 6 840     |
| Investimento de Ativos     | 1 476 | 1 003       | 1 016     | 1 021     | 1 524     | 1 620     | 1 971     |
| Investimento de Carteira 2 | 4 062 | 6 961       | 4 342     | 7 232     | 4 773     | 5 953     | 4 869     |
| <b>B. PASSIVOS 3/</b>      | 4 718 | 8 086       | 6 818     | 7 975     | 5 378     | 6 654     | 5 338     |
| Investimento de Ativos     | 3 918 | 3 158       | 5 264     | 3 953     | 6 771     | 7 116     | 7 047     |
| Investimento de Carteira   | -160  | 1 948       | 525       | 2 859     | 42        | 83        | 70        |
| Empréstimos de longo prazo | 960   | 2 980       | 1 030     | 1 162     | -1 435    | -525      | -1 178    |
| <b>B. CURTO PRAZO</b>      | -227  | 1 479       | 1 659     | 1 966     | 837       | 952       | 4 394     |

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2023 (dezembro de 2023)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP | Conta Financeira do Setor Privado (Milhões de US\$)

## Conta Financeira do Setor Privado (Milhões de US\$)

|                                                    | 2023       | 2022          |               |               | 2025*         |               | 2026          |
|----------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                    |            | RI Set.24.5   | RI Set.24     | RI.Dic.24     | RI Set.24     | RI.Dic.24     | RI Dic.24     |
| I. PASSIVOS                                        | -36        | -36           | -5            | -33           | 140           | 140           | 140           |
| II. PASSIVOS (1+2) 2/                              | -752       | 4 608         | 5 440         | 4 936         | 2 238         | 2 164         | 1 880         |
| 1. Investimento de carteira                        | -1 654     | 3 671         | 3 579         | 4 098         | 1 203         | 1 266         | 1 625         |
| Emissões                                           | 0          | 3 300         | 3 300         | 3 300         | 0             | 0             | 0             |
| Amortizações                                       | -1 801     | -2 252        | -2 252        | -2 252        | -774          | -774          | -1 289        |
| Outras operações (a-b) 3/                          | 147        | 2 623         | 2 531         | 3 050         | 1 977         | 2 040         | 2 914         |
| a. Títulos soberanos adquiridos por não residentes | 16         | 2 713         | 2 508         | 3 189         | 1977          | 2 040         | 2 914         |
| b. Títulos globais adquiridos por residentes       | -132       | 90            | -23           | 139           | 0             | 0             | 0             |
| 2. Empréstimos                                     | 902        | 937           | 1 861         | 838           | 1 035         | 898           | 255           |
| Desembolsos                                        | 2 006      | 2 038         | 2 932         | 1 976         | 2 372         | 2 372         | 1 423         |
| Amortizações                                       | -1 103     | -1 101        | -1 071        | -1 337        | -1 337        | -1 474        | -1 168        |
| III. TOTAL (I-II)                                  | <u>716</u> | <u>-4 644</u> | <u>-5 445</u> | <u>-4 969</u> | <u>-2 098</u> | <u>-2 024</u> | <u>-1 740</u> |

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2023 (dezembro de 2023)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP

## LATINOAMÉRICA: Risco País - 2024

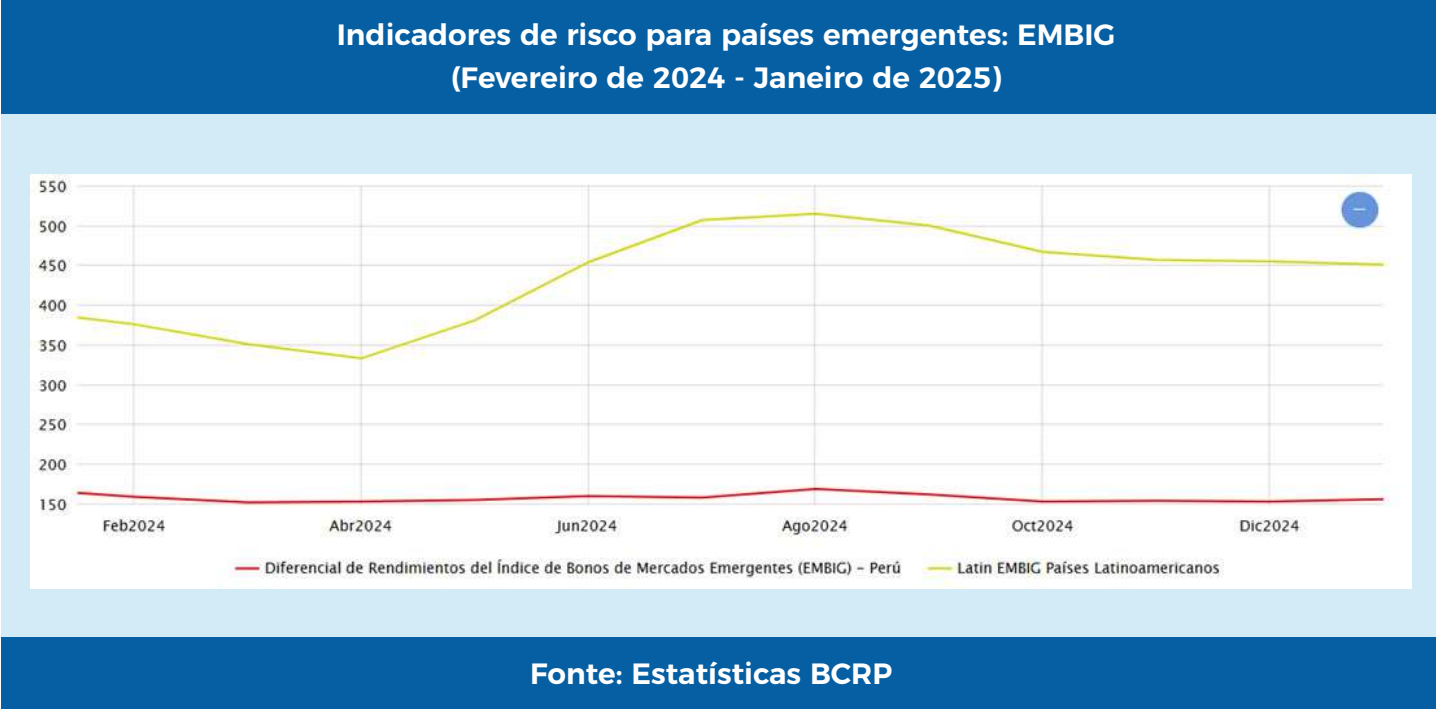
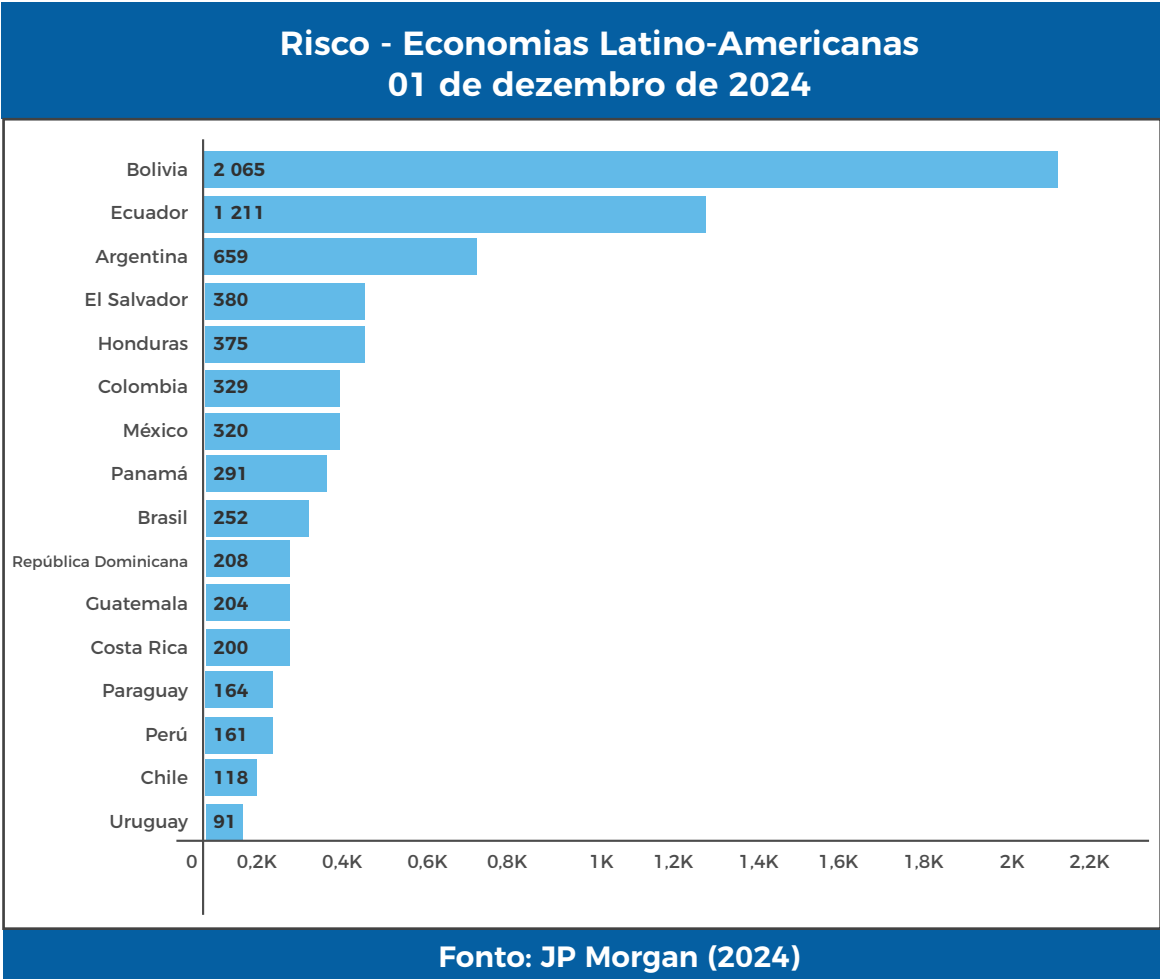
| País      | Moody's | S&P  | Fitch |
|-----------|---------|------|-------|
| Argentina | Caa3    | CCC  | C     |
| Bolivia   | Caa3    | CCC+ | B-    |
| Brasil    | Ba1     | BB   | BB-   |
| Chile     | A2      | A    | A-    |
| Colombia  | Baa2    | BB+  | BB+   |
| Ecuador   | Caa3    | B-   | B-    |
| México    | Baa2    | BBB  | BBB-  |
| Uruguay   | Baa1    | BBB+ | BBB-  |
| Venezuela | C       | B-   | WD    |
| Paraguay  | Baa3    | BB+  | BB+   |
| Perú      | Baa1    | BBB- | BBB   |

Fonte: MOODY'S S&P, FITCH (2024)

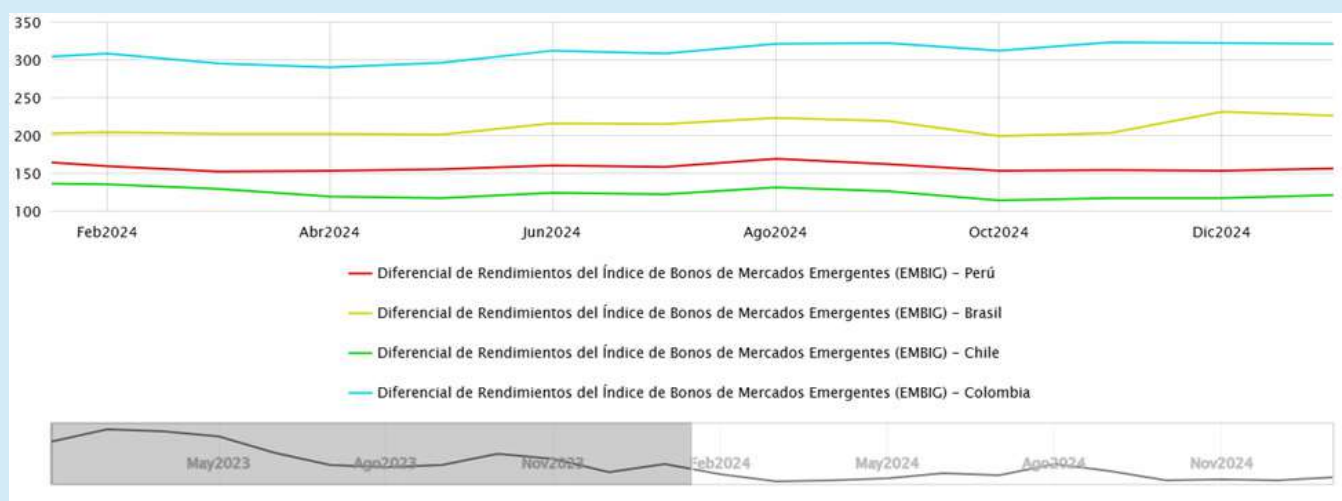
| ANOS  | IED BCRP | VARIAÇÃO |
|-------|----------|----------|
| 1995  | 2,557.0  |          |
| 1996  | 3,471.1  | 35.8%    |
| 1997  | 2,139.3  | -38.4%   |
| 1998  | 1,643.9  | -23.2%   |
| 1999  | 1,940.0  | 18.0%    |
| 2000  | 809.7    | -58.3%   |
| 2001  | 1,144.3  | 41.3%    |
| 2002  | 2,155.8  | 88.4%    |
| 2003  | 1,335.0  | -38.1%   |
| 2004  | 1,599.0  | 19.8%    |
| 2005  | 2,578.7  | 61.3%    |
| 2006  | 3,466.5  | 34.4%    |
| 2007  | 5,491.0  | 58.4%    |
| 2008  | 6,923.7  | 26.1%    |
| 2009  | 6,430.7  | -7.1%    |
| 2010  | 8,454.6  | 31.5%    |
| 2011  | 7,664.9  | -9.3%    |
| 2012  | 11,917.8 | 55.5%    |
| 2013  | 9,298.1  | -22.0%   |
| 2014  | 7,884.5  | -15.2%   |
| 2015  | 8,272.0  | -4.9%    |
| 2016  | 6,863.0  | -17.0%   |
| 2017  | 6,769.0  | -1.4%    |
| 2018  | 6,488.0  | -4.2%    |
| 2019  | 8,892.0  | 37.1%    |
| 2020* | 1,382.0  | 84,5 %   |
| 2021* | 6,201.0  | 348,7 %  |
| 2022* | 5,138.0  | 17,1 %   |
| 2023* | 5,708.0  | 11,1 %   |
| 2024  | 9,414.0  | 64,9 %   |

Fonte: BCRP - Relatório de Inflação 2024 (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo BCRP.



## Indicadores de risco para países emergentes: EMBIG (Fevereiro de 2024 - Janeiro de 2025)



Fonte: BCRP – Estatísticas BCRP 2023 (dezembro de 2023)

## II. Sistema Legal

O sistema legal no Peru tem a Constituição Política como a norma de mais alto nível em seu ordenamento jurídico, e ela promove uma economia de livre mercado, onde é proibida toda forma de reserva de atividades econômicas em favor do Estado. Estabelece a igualdade de condições para a atividade pública e privada.

A Constituição Peruana prevê que o Estado só possa realizar atividades empresariais de forma subsidiária e quando autorizado por lei, por razões de interesse público ou necessidade nacional.

A missão do Estado é supervisionar e promover a livre concorrência, reprimindo qualquer conduta que a restrinja. Além disso, deve combater qualquer prática que limite a concorrência e se opor ao abuso de posições dominantes ou de monopólios. Nenhuma lei ou acordo pode autorizar ou estabelecer monopólios.

## III. Tratamento ao Investimento Privado

### Marco Legal do Investimento Privado

O marco legal peruano promove e garante o investimento estrangeiro em todos os setores do mercado, concedendo-lhe tratamento igualitário em relação ao investimento nacional. De fato, a Constituição Política do Peru estabelece em seu artigo 63 que o investimento nacional e estrangeiro estão sujeitos às mesmas condições. Nesse sentido, é importante destacar que nosso ordenamento jurídico concede, de forma geral, as seguintes garantias aos investidores estrangeiros:

- i) Libertade contratual.-** As partes podem incluir nos seus contratos os termos e condições que considerarem convenientes, desde que sejam válidos dentro do marco normativo vigente. Os contratos, uma vez celebrados, não podem ser modificados por lei.
- ii) Propiedade privada.-** Os direitos de propriedade são invioláveis. Além disso, neste aspecto, tanto as empresas quanto os indivíduos estrangeiros estão nas mesmas condições que os nacionais.
- iii) Não discriminação à investimento estrangeiro.-** O investimento, independentemente de sua origem nacional ou estrangeira, está sujeito às mesmas condições. Nesse sentido, como já indicamos, salvo as exceções expressamente previstas, a legislação nacional não discriminará investidores ou empresas estrangeiras.
- iv) Desenvolver a atividade econômica de sua preferência e liberdade de entrada em qualquer setor.-** Os investidores estrangeiros têm os direitos à liberdade de comércio e indústria, bem como à liberdade de exportação e importação, podendo organizar e desenvolver suas atividades da forma que julgarem conveniente.

- v) **Liberdade de submeter qualquer controvérsia à arbitragem.-** Podem ser submetidas à arbitragem as controvérsias sobre matérias de livre disposição conforme a direito. Portanto, qualquer relação jurídica que surgir entre privados poderá ser submetida à competência de um Centro de Arbitragem no Peru. Ademais, o artigo quarto dessa norma indica que o Estado pode submeter à arbitragem nacional as controvérsias derivadas dos contratos celebrados com nacionais ou estrangeiros domiciliados no país.
- vi) **Liberdade de intercâmbio, seja no mercado local ou internacional.-** A produção de bens e serviços e o comércio exterior são livres, sem restrições. Da mesma forma, os investidores estrangeiros gozam dos direitos à liberdade de comércio e indústria e à liberdade de exportação e importação.
- vii) **Utilizar a taxa de câmbio mais favorável no mercado.-** Em todos os casos em que for necessário converter a moeda estrangeira para moeda nacional ou vice-versa, os investidores estrangeiros terão direito de utilizar a taxa de câmbio de compra mais favorável no momento de realizar a operação cambial.
- viii) **Transferir para o exterior a totalidade dos lucros ou dividendos obtidos, após impostos.-** O ordenamento jurídico garante o direito dos investidores estrangeiros de transferir para o exterior, em divisas livremente conversíveis e sem autorização prévia de qualquer autoridade do Governo Central ou organismos públicos descentralizados: a) a totalidade dos seus capitais provenientes dos investimentos realizados e b) a totalidade dos dividendos ou lucros líquidos provenientes do seu investimento.

## Limitações ao Investimento

Como pôde ser observado, em princípio, existe igualdade de condições entre os investidores nacionais e investidores estrangeiros. No entanto, nosso ordenamento jurídico, por meio de regras especiais, prevê algumas exceções a essa regra, as quais analisaremos a seguir:

- i) **Transporte aéreo comercial.-** Os serviços de transporte aéreo comercial são reservados a pessoas naturais ou jurídicas nacionais. A Lei de Aeronáutica Civil do Peru estabelece que pelo menos 51% do capital social das pessoas jurídicas que se dedicam a esses serviços deve ser de propriedade peruana e estar sob o controle real e efetivo de acionistas ou sócios de nacionalidade peruana, com domicílio permanente no Peru.

Esse requisito será mantido durante os primeiros seis meses a partir da vigência da licença de operação da empresa, após os quais o percentual de capital social de propriedade de estrangeiros poderá ser aumentado até 70%.

- ii) **Serviços de radiodifusão.-** Apenas pessoas naturais ou jurídicas nacionais poderão adquirir licenças e autorizações referentes a serviços de radiodifusão. Não foi estabelecido um limite específico no percentual de participação de um investidor estrangeiro no capital de uma empresa titular de uma licença ou autorização dessa natureza.

- iii) Transporte aquático.-** Os serviços de transporte aquático em áreas de baía com tráfego ou portos devem ser administrados por sociedades constituídas e domiciliadas no Peru, as quais devem estar especialmente autorizadas para esses efeitos. Entre esses serviços, podem ser mencionados o fornecimento de gás e petróleo, amarração e desamarração, abastecimento de navios, coleta de resíduos, reboque e transporte de pessoas. É importante esclarecer que essa não é uma limitação para a participação de capital estrangeiro nas sociedades, mas sim que, para a prestação desses serviços, é necessário que a empresa esteja devidamente constituída conforme as leis do Peru.
- iv) Turismo.-** No que diz respeito a esse setor, o capital estrangeiro é geralmente permitido. No entanto, alegando razões de segurança nacional, uma restrição excepcional se aplica nos casos de transporte turístico aquático.
- v) Zona de fronteira.-** Existe uma proibição relativa à aquisição ou posse, por parte de estrangeiros, seja direta ou indireta, individualmente ou em sociedade, dentro dos 50 quilômetros das fronteiras, de direitos sobre minas, terras, florestas, águas, combustíveis e fontes de energia, salvo autorização expressa por meio de Decreto Supremo em casos de necessidade pública.

## IV. Convenções de Estabilidade Jurídica

---

As normas que no início dos anos 90 estabeleceram a criação e a possibilidade de celebração de Convenções de Estabilidade Jurídica (doravante, “CEJ’s”) foram parte de um conjunto de disposições promulgadas com a finalidade de liberalizar a economia peruana e, entre outros aspectos, abri-la para o investimento estrangeiro, concedendo garantias.

Nesse sentido, os CEJ’s foram implementados como uma opção viável para garantir a segurança ou minimizar o risco dos investimentos no Peru. Esse tipo de convenção permite ao investidor saber qual será o quadro legal aplicável aos seus investimentos a longo prazo e, portanto, tomar uma melhor decisão de investimento e, de alguma forma, diminuir o risco associado ao empreendimento de qualquer projeto empresarial.

Os CEJ’s não conferem um tratamento necessariamente mais benéfico ao investidor, mas têm como efeito a ultratividade das normas estabilizadas – no caso, claro, de estas tenham sido modificadas – nas matérias sobre as quais se concede a estabilidade.

É necessário ressaltar que apenas os investidores estrangeiros que se comprometerem a realizar, no prazo máximo de dois anos a partir da data de celebração da respectiva convenção, uma contribuição financeira ao capital de uma empresa estabelecida ou a ser estabelecida no Peru, não inferior à quantia de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), podem se beneficiar do regime de estabilidade jurídica. Essa contribuição deve ser canalizada por meio do Sistema Financeiro Nacional.

Os CEJ’s têm as seguintes características:

- i)* São contratos de natureza civil, não administrativa. Nesse sentido, não podem ser modificados unilateralmente pelo Estado peruano.
- ii)* A Agência de Promoção do Investimento Privado – PROINVERSIÓN é a responsável por revisar as solicitações para a celebração de um CEJ e por assiná-los em nome do Estado peruano.
- iii)* Eles têm uma vigência de 10 anos, contados a partir da sua celebração. A lei não prevê que possam ser renovados, mas nada impede a celebração de um novo CEJ, desde que sejam feitas novas investidas.
- iv)* Os CEJ’s podem ser cedidos com a autorização prévia da autoridade competente.
- v)* Os CEJ’s podem ser resolvidos, de pleno direito, em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações do investidor ou da empresa receptora do investimento.

---

Para investimentos a serem realizados nos setores de mineração e hidrocarbonetos, o aporte não pode ser inferior à quantia de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Em virtude da celebração de um CEJ, os investidores estrangeiros gozarão dos seguintes direitos:

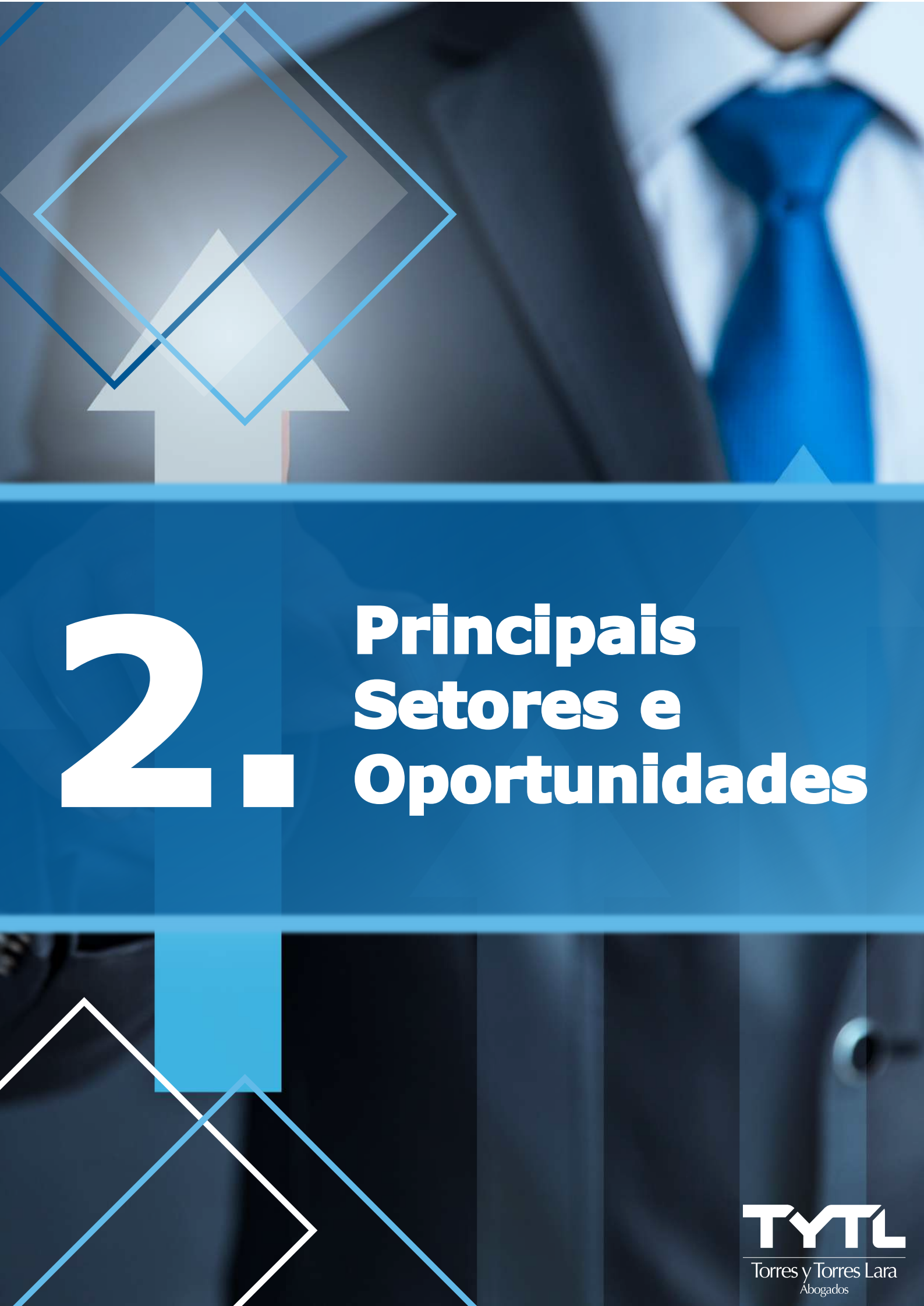
- i)* Estabilidade do regime tributário vigente no momento da celebração da convenção: em virtude da estabilidade do regime tributário que é garantida, o investidor estrangeiro, com relação ao imposto de renda da empresa receptora do investimento e ao que incidir sobre os lucros que lhe sejam atribuídos e/ou os dividendos que sejam distribuídos a seu favor, não será afetado por uma taxa maior do que aquela prevista na convenção correspondente, de forma que, se o imposto de renda da empresa aumentar, será reduzida a taxa que incide sobre o investidor estrangeiro na parte necessária para permitir que o lucro da empresa, que finalmente será de livre disposição para ele, seja pelo menos igual ao garantido.
- ii)* Estabilidade do regime de livre disponibilidade de divisas, incluindo a livre transferência de divisas para o exterior e a livre convertibilidade de divisas; e,
- iii)* Estabilidade do direito à não discriminação; ou seja, que os investimentos estrangeiros sejam tratados da mesma forma que os nacionais.

Como contraprestação pela recepção dos benefícios descritos acima, o investidor se compromete a realizar investimentos (e, no caso das empresas receptoras de investimento, a emitir ações representativas do seu capital social) no país, em qualquer uma das seguintes formas:

- i)* Contribuições financeiras ao capital de uma empresa estabelecida ou a ser estabelecida, canalizadas por meio do Sistema Financeiro Nacional;
- ii)* Investimentos em moeda nacional provenientes de recursos com direito de ser remetidos para o exterior;
- iii)* Conversão de obrigações privadas com o exterior em ações ou;
- iv)* Destinar recursos a investimentos de risco (Joint Ventures).

Como pode ser apreciado, o marco legal dos CEJ permite que seus beneficiários possam renunciar ao regime de estabilidade jurídica concedido por eles, se assim considerarem conveniente. Como efeito da renúncia, a empresa investidora ou receptora do investimento correspondente passará a ser regida pela legislação vigente, e as modificações que forem feitas a essa legislação lhe serão plenamente aplicáveis.

Uma vez realizada a renúncia, não há norma legal ou regulamentar que proíba que as empresas que renunciaram à estabilidade jurídica concedida por meio de um CEJ celebrem posteriormente um novo CEJ, desde que seja comprovado o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pela lei para a celebração dos CEJ's.



# 2 ■ Principais Setores e Oportunidades

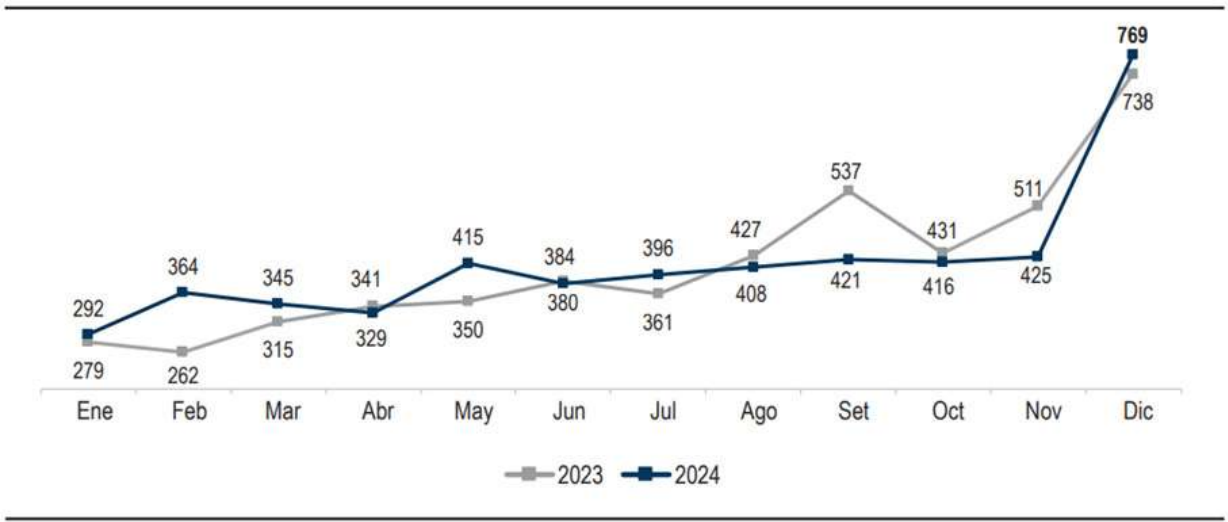
Historicamente, as indústrias mais importantes no Peru se concentram na produção de matérias-primas, como a agricultura, a pesca, a mineração e os hidrocarbonetos. No entanto, a partir de 1990, o país aumentou sua atividade na indústria de manufatura e industrialização, particularmente no setor têxtil e na indústria de construção de materiais (estruturas metálicas, cimento, plástico, entre outros).

## I. A Mineração no Peru

A indústria minera se constituiu como um dos principais motores do crescimento econômico em nosso país. Em 2024, os investimentos mineradores alcançaram US\$ 4.960 milhões, superando a meta inicial de US\$ 4.600 milhões e registrando um crescimento de 0,5% em relação a 2023. É importante destacar que esse crescimento se refletiu em diversos setores, destacando-se "outros" com um crescimento de 66,2%, exploração com 61,9%, infraestrutura com 19,1% e equipamentos mineradores com 11,2%.

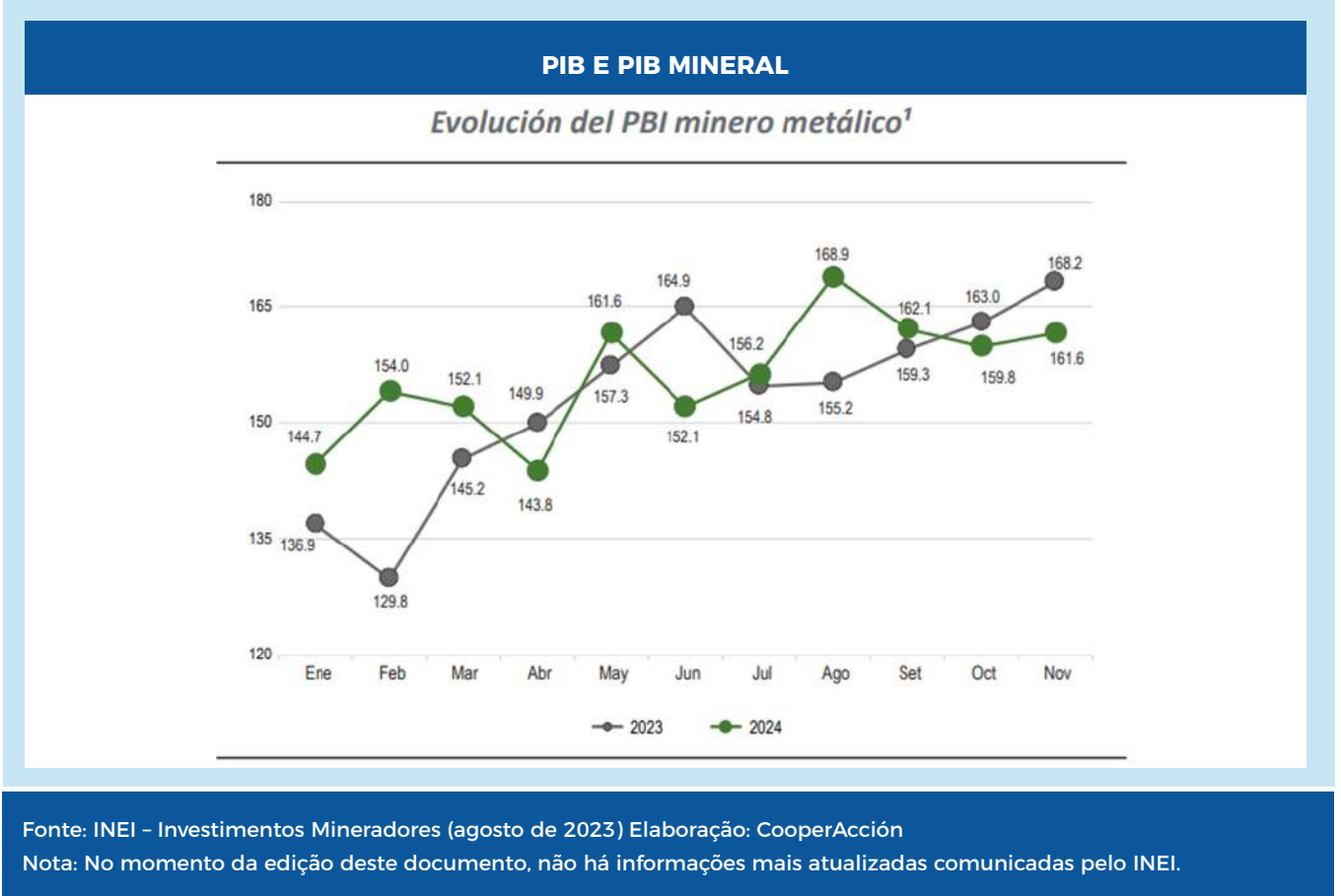
Além disso, as exportações de minérios metálicos atingiram US\$ 42.757 milhões até novembro de 2024, com um crescimento de 10,3% em comparação com o mesmo período de 2023. Destaca-se o notável aumento nas exportações de ouro (37,7%) e prata (30,1%), consolidando a importância do setor mineral na balança comercial peruana e reafirmando seu papel na economia global.

2022 - 2023: Investimento mensal em investimentos mineradores (milhões de US\$)



Fonte: MINEM – Boletim Estatístico Mineral (novembro de 2024)  
Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MINEM.

O Peru continua sendo um dos principais países exportadores de minerais mais importantes do mundo, considerado o terceiro maior produtor de prata, cobre, zinco e estanho; o quarto maior produtor de chumbo; e o quinto maior produtor de ouro.



| Investimentos mineros por categoria (millones de US\$)              |           |      |         |                   |       |         |         |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|------|---------|-------------------|-------|---------|---------|
| Relatório: 2023: 341 titulares mineros, 2024: 348 titulares mineros |           |      |         |                   |       |         |         |
| Categoría                                                           | Diciembre |      |         | Enero - Diciembre |       |         |         |
|                                                                     | 2023      | 2024 | Var.%   | 2023              | 2024  | Var.%   | Part%   |
| Planta de Beneficiamiento                                           | 161       | 145  | -10,1 % | 1 237             | 1 098 | -11,2 % | 22,1 %  |
| Equipamentos Mineros                                                | 185       | 206  | 11,2 %  | 855               | 978   | 14,4 %  | 19,7 %  |
| Exploración                                                         | 47        | 77   | 61,9 %  | 443               | 568   | 28,1 %  | 11,4 %  |
| Infraestructura                                                     | 161       | 192  | 19,1 %  | 1 143             | 1 122 | -1,8 %  | 22,6 %  |
| Desarrollo y Preparación                                            | 139       | 77   | -44,9 % | 928               | 698   | -24,8 % | 14,1 %  |
| Otros                                                               | 44        | 73   | 66,2 %  | 330               | 497   | 50,7 %  | 10,0 %  |
| TOTAL                                                               | 738       | 769  | 4,2 %   | 4 936             | 4 961 | 0,5 %   | 100,0 % |

(\*) Relatório Preliminar. Fonte: Direção Geral de Mineração - Ministério de Energia e Minas (MINEM). Data de consulta: 27 de janeiro de 2025.

Fonte: MINEM – Boletim Estatístico Mineral (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MINEM

TOP 10 DE PROJETOS MINERADORES ANUNCIADOS COM DATA DE INÍCIO 2020-2025

| Com início das operações | Região    | Produto | Ano  | Montante (milhões de US\$) |
|--------------------------|-----------|---------|------|----------------------------|
| Ampliación Toromocho     | Junín     | Cobre   | 2020 | 1'355                      |
| Mina Justa               | Ica       | Cobre   | 2020 | 1'600                      |
| Quellaveco               | Moquegua  | Cobre   | 2020 | 5'300                      |
| Tía María                | Arequipa  | Cobre   | 2020 | 1'400                      |
| Pampa de Pongo           | Arequipa  | Iron    | 2023 | 2'200                      |
| Yanacocha Sulfuros       | Cajamarca | Cobre   | 2023 | 2'100                      |
| Zafranal                 | Arequipa  | Cobre   | 2023 | 1'157                      |
| Los Chancas              | Apurímac  | Cobre   | 2023 | 2'800                      |
| Haquira                  | Apurímac  | Cobre   | 2024 | 1'860                      |
| Reposición Inmaculada    | Ayacucho  | Ouro    | 2024 | 1'319                      |
| Reposición Antamina      | Ancash    | Cobre   | 2024 | 1'604                      |
| Michiquillay             | Cajamarca | Cobre   | 2025 | 2'500                      |
| Michiquillay             | Moquegua  | Ouro    | 2025 | 470                        |
| TOTAL                    |           |         |      | 25'665                     |

Fonte: MINEM – Boletim Estatístico Mineral (dezembro de 2024)

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo MINEM.

II. A Manufatura no Peru

Entre janeiro e outubro de 2024, o setor manufatureiro cresceu 2,63%, impulsionado pelo aumento na produção do subsector fabril não primário (2,25%) e primário (4,37%). No setor de bens de consumo, houve um avanço de 6,28%, com um desempenho forte na fabricação de móveis (35,22%), vestuário (15,23%) e produtos farmacêuticos (5,82%). Além disso, o setor de bens de capital cresceu 8,78%, destacando-se a fabricação de veículos automotores (256,00%), máquinas para mineração e construção (20,10%) e produtos metálicos (62,63%).

O setor manufatureiro é outro dos pilares econômicos do Peru. Em agosto de 2023, o importante aumento registrado pelo subsector primário (+16,5%) deve-se, principalmente, ao grande aumento da produção pesqueira (-105,9%), devido ao maior abastecimento de anchova para farinha e óleo de peixe. Além disso, contribuiu o maior abastecimento de concha de abanico, pota e camarão para congelados, além de atum e cavala para enlatados. Esse aumento também esteve associado ao maior refino de petróleo (+49,7%), principalmente de produtos como óleo diesel (+78,8%), gasolina (+58,0%), GLP (+3,5%) e óleos lubrificantes (+6,6%). Além disso, o subsector foi favorecido pela maior produção de metais preciosos e não ferrosos (+1,9%), devido ao aumento da demanda externa de produtos derivados de cobre e zinco. Em menor medida, pela elevação da produção de açúcar (+8,6%), explicada pelo maior consumo local.

| Atividade                                                                              | Ponderação | Variação percentual<br>2024/2023 |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------|-------|
| Setor fabril Primário                                                                  | 24,95      | -13,89                           | 4,37  |
| 1020 Elaboração e conservação de peixe, crustáceos e moluscos                          | 5,30       | -78,03                           | 27,38 |
| 2420 Fabricação de produtos primários de metais preciosos e outros metais não ferrosos | 11,40      | -8,86                            | -1,63 |
| 1072 Elaboração de açúcar                                                              | 0,95       | 6,17                             | 5,42  |
| 1010 Elaboração de carne                                                               | 2,76       | 3,37                             | 2,23  |
| 1920 Fabricação de produtos de refino de petróleo                                      | 4,54       | 7,80                             | 1,13  |

Fonte: PRODUCE – Relatório de Produção Manufatureira (outubro de 2024)

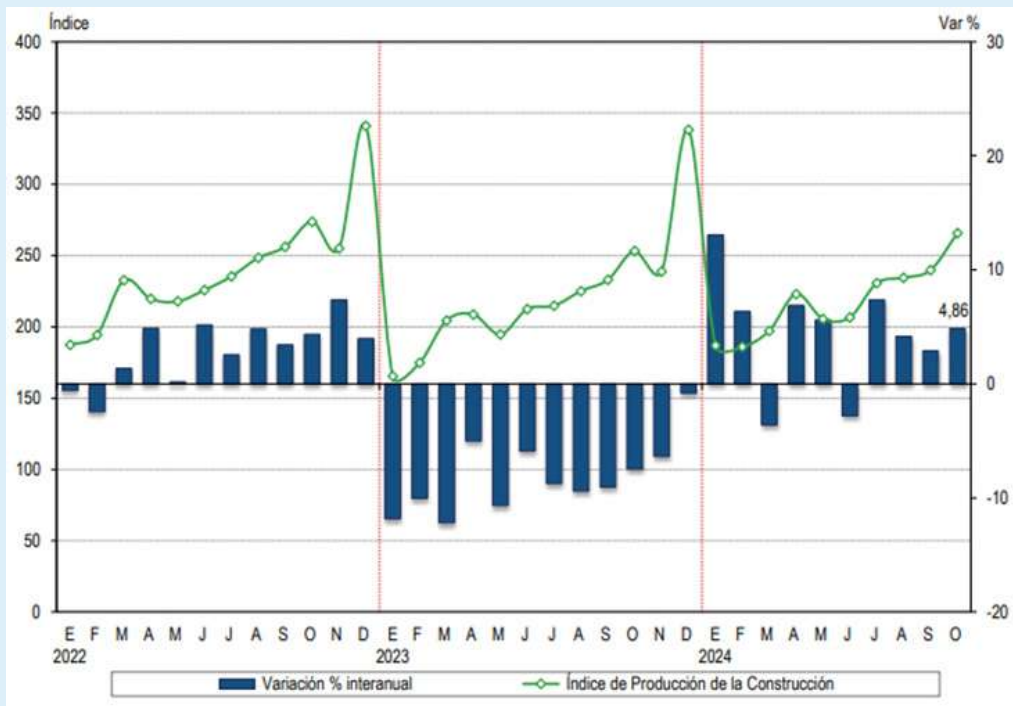
Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo PRODUCE

### III. A Construção no Peru

O setor da construção tem sido um dos mais importantes na economia peruana e um dos mais dinâmicos. Durante o período de janeiro a agosto de 2023, o setor da construção foi fortemente impactado por uma menor demanda interna de cimento, com uma diminuição de 12,5%. Essa redução é atribuída à combinação de fenômenos climáticos e conflitos sociais que afetaram o país. Além disso, o avanço físico das obras a nível de governos locais diminuiu 19,2% e, a nível de governos regionais, 0,3%. Essas quedas ocorreram devido a um menor investimento em obras de construção não residenciais em departamentos como Lima e Loreto, assim como pela diminuição no investimento em serviços básicos nos departamentos de Moquegua, Cusco e San Martín. Em contraste, o avanço do governo nacional experimentou um crescimento de 44,5%, impulsionado por projetos de serviços básicos, como água potável, saneamento, tratamento de águas residuais e eletrificação em vários departamentos do país.

Para o ano de 2025, as perspectivas são promissoras, dado que se espera um crescimento nas principais atividades produtivas, e em particular no setor da construção.

## ÍNDICE DE PRODUÇÃO DA CONSTRUÇÃO Janeiro de 2022 a Outubro de 2024



Fonte: INEI - Relatório Técnico Produção Nacional (outubro de 2024).

Nota: No momento da edição deste documento, não há informações mais atualizadas comunicadas pelo INEI.

## IV. Áreas Potenciais de Crescimento

O desempenho econômico do Peru em 2024 foi altamente positivo, consolidando sua recuperação com um crescimento significativo em setores estratégicos como mineração e hidrocarbonetos, eletricidade e agroindústria. A expansão dessas indústrias tem sido fundamental para fortalecer a estabilidade macroeconômica do país, gerar empregos e atrair investimento estrangeiro direto. Para 2025, espera-se que esse dinamismo continue, respaldado por condições externas favoráveis, melhorias em infraestrutura e um ambiente propício para o investimento.

A mineração continuará sendo um pilar fundamental do crescimento econômico, impulsionada pela alta demanda e pelos preços elevados do cobre e do ouro, o que fortalecerá a rentabilidade do setor e consolidará a competitividade do Peru no mercado global. A crescente necessidade de minerais essenciais para a transição energética mundial reforça a importância do país como fornecedor chave na indústria. Paralelamente, o setor de hidrocarbonetos continuará se beneficiando da produção de gás natural, um recurso essencial para a geração de energia nacional e a estabilidade do mercado interno.

Graças a um forte investimento público e privado, a execução de projetos de infraestrutura em nível nacional, como estradas, hospitais, escolas e redes de saneamento, continuará dinamizando a atividade econômica. Além disso, o aumento no consumo interno de cimento reflete um maior dinamismo na autoconstrução e nos projetos imobiliários, consolidando o crescimento do setor.

O setor energético está passando por uma transformação chave, com foco em energias renováveis como solar, eólica e geotérmica, que complementam o fornecimento tradicional baseado em hidrelétricas e gás natural. Essa diversificação representa uma grande oportunidade para fortalecer a segurança energética do país e reduzir a dependência de fontes convencionais.

O crescimento sustentado desses setores reforça o apelo do Peru como um destino chave para o investimento estrangeiro. No entanto, é fundamental que o setor privado avance na execução de projetos em fase de viabilidade, enquanto o Estado otimiza a gestão de seus recursos para garantir uma implementação eficiente dos investimentos. A estabilidade política e a melhoria na infraestrutura administrativa serão determinantes para consolidar um crescimento econômico sustentável e equitativo nos próximos anos.

Com essas perspectivas, o Peru caminha para 2025 com maiores oportunidades de desenvolvimento, posicionando-se como uma das economias mais dinâmicas da região, com um potencial significativo para continuar atraindo capital e promovendo a inovação em setores estratégicos.

# 3. ■ Como fazer negócios no Peru?

O investidor conta fundamentalmente com três vias para fazer negócios. A maneira mais comum é a constituição de uma sociedade filial ou subsidiária, a qual possui personalidade jurídica própria. Também é possível investir por meio de uma filial, que é uma extensão da matriz internacional. Por fim, pode-se optar por buscar alianças estratégicas no Peru, celebrando contratos de colaboração empresarial, como joint ventures, franquias e contratos de distribuição.

## I. Estruturas Societárias

---

Nossa legislação reconhece a liberdade dos investidores de adotar para suas atividades econômicas a forma empresarial que escolherem.

De forma excepcional, como no caso do sistema financeiro, seguros, AFP e o setor mineral, a Lei estabelece a obrigatoriedade de adotar uma determinada forma societária.

O marco legal reconhece plenamente a existência e a capacidade das pessoas jurídicas constituídas no exterior para exercer no país todas as ações e direitos que lhes correspondam.

Para realizar habitualmente atos compreendidos em seu objeto social, devem se sujeitar às prescrições estabelecidas pela legislação peruana. Isso implica que, pelo menos, devem se inscrever nos Registros Públicos, indicando um endereço e um representante legal, sendo este último peruano ou estrangeiro residente no território peruano e devendo possuir o cartão de estrangeiro.

Alguns setores podem exigir que se constitua como subsidiária ou filial no país.

A Lei Geral de Sociedades regula os diferentes tipos de sociedade que os investidores podem utilizar para realizar seus investimentos no Peru. As duas formas societárias mais utilizadas são a sociedade anônima (em suas três modalidades) e a sociedade comercial de responsabilidade limitada. A lei mencionada regula três modalidades de sociedade anônima: a Sociedade Anônima Ordinária (S.A.), a Sociedade Anônima Fechada (S.A.C.) e a Sociedade Anônima Aberta (S.A.A.). Por outro lado, as cooperativas (reguladas por uma lei especial) estão ganhando força na economia peruana, principalmente as de "poupança e crédito" e as "agrárias".

Os acionistas ou sócios de qualquer tipo societário podem celebrar acordos – exigíveis perante a sociedade – entre si ou com terceiros com o objetivo de regular seus direitos e obrigações na sociedade, acordar obrigações de investimento, períodos mínimos de permanência na sociedade, sindicatos de voto, entre outros.

## PROCEDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE EMPRESAS.-

As sociedades previstas na Lei Geral de Sociedades seguem o mesmo procedimento para sua constituição e formalização, que se resumem nos seguintes passos:

### **PASSO 1**

**Adotar a decisão sobre a forma empresarial mais adequada (a sociedade anônima é a mais versátil)**

(Consultar um advogado)



### **PASSO 2**

**Tramitar a busca e reserva da denominação da sociedade junto aos registros públicos**

(Para garantir que não exista uma empresa com o mesmo nome)



### **PASSO 3**

**Elaboração da minuta**

Documento que contém o pacto social e o estatuto. Deve ser autorizado por um advogado.



### **PASSO 4**

**Assinatura da minuta e ingresso na notária**



### **PASSO 5**

**Escritura Pública, apresentação aos Registros Públicos e Inscrição**



### **PASSO 6**

**Inscrição junto à Autoridade Tributária (SUNAT) para obter o Registro Único de Contribuinte (RUC).**

|                                                      | Sociedade Anônima Ordinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                       | Sociedade Anônima Aberta                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Características Gerais</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Número Mínimo de Acionistas</b>                   | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2                                                                                                                                                               | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Quantidade Máxima de Acionistas</b>               | 750                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20                                                                                                                                                              | Não há limite                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Responsabilidade do Acionista</b>                 | Existe responsabilidade limitada, diferenciando o patrimônio da sociedade do patrimônio dos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Capital Social Inicial</b>                        | A Lei Geral das Sociedades não exige um capital mínimo. Em algumas ocasiões, a legislação peruana exige um capital mínimo para certos tipos de atividades, como empresas do sistema financeiro, fundos de pensões, fundos de investimento e fundos mútuos.                                                                                                                                |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Representação do Capital Social</b>               | <p>Através de ações.</p> <p>Podem existir diferentes classes de ações. A diferença reside nos direitos ou obrigações que a posse dessas ações confere (por exemplo, ações sem direito a voto ou com distribuição preferencial de dividendos). Todas devem ter o mesmo valor nominal.</p>                                                                                                  |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Limite à livre transmissão de ações</b>           | Existe liberdade para transferir ações, mas podem ser pactadas limitações no Estatuto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Existe direito de preferência a favor dos sócios e da sociedade, caso algum sócio deseje transferir suas ações. Esse direito de preferência pode ser eliminado. | Existe liberdade. É proibido qualquer acordo que limite a livre transmissibilidade das ações.                                                                                                                                                                                         |
| <b>Transferências, encargos e gravames das ações</b> | A transferência, carga ou gravame sobre as ações devem ser registradas em um Registro Privado (Matrícula de Ações). Não são registradas nos Registros Públicos. A sociedade considera como "proprietário" aquele que estiver registrado na "Matrícula de Ações".                                                                                                                          |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Distribuição de lucros</b>                        | <p>A distribuição de lucros é realizada com base na participação acionária de cada acionista, respeitando os direitos de cada classe de ações com preferência na distribuição de dividendos.</p> <p>As sociedades são obrigadas a manter uma reserva legal composta por no mínimo 10% do lucro distribuível de cada exercício até que alcance um valor igual a 20% do capital social.</p> |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Acordos entre acionistas</b>                      | Os acordos firmados entre acionistas ou entre eles e terceiros são válidos a partir do momento em que forem devidamente comunicados à sociedade.                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                 | Os acordos firmados entre acionistas ou entre eles e terceiros são válidos. No entanto, não são reconhecidos aqueles que contenham limitações ou restrições relacionadas à negociação ou livre transmissibilidade das ações, mesmo que sejam notificados ou registrados na sociedade. |

|                                       | Sociedade Anônima Ordinária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sociedade Anônima Fechada                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sociedade Anônima Aberta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Direção e Gerência</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Diretoria</b>                      | <p>É obrigatório que uma Sociedade Anônima Ordinária tenha um Conselho de Administração.</p> <p>Os diretores são pessoas naturais eleitas pelos acionistas.</p> <p>O Conselho de Administração deve ser composto por pelo menos três diretores. O número máximo é fixado no Estatuto.</p> <p>O diretor pode ser acionista.</p> <p>Não há nenhuma limitação quanto à nacionalidade ou ao domicílio de um diretor.</p> <p>São eleitos por um período mínimo de 1 ano e máximo de 3 anos, mas continuam em seus cargos, mesmo após o término do período, até que haja uma nova eleição.</p>                                         | <p>Nesta modalidade, pode-se dispensar o Conselho de Administração.</p> <p>É comum constituir uma S.A.C. (Sociedade Anônima Fechada) sem Conselho de Administração.</p> <p>A qualquer momento, a Assembleia Geral de Acionistas pode decidir modificar o Estatuto para incorporar e regular o Conselho de Administração.</p> | <p>É obrigatório que uma Sociedade Anônima Aberta tenha um Conselho de Administração.</p> <p>Os diretores são pessoas naturais eleitas pelos acionistas.</p> <p>O Conselho de Administração deve ser composto por pelo menos três diretores. O número máximo é fixado no Estatuto.</p> <p>O diretor pode ser acionista.</p> <p>Não há nenhuma limitação quanto à nacionalidade ou ao domicílio de um diretor.</p> <p>São eleitos por um período mínimo de 1 ano e máximo de 3 anos, mas continuam em seus cargos, mesmo após o término do período, até que haja uma nova eleição.</p> |
| <b>Gerência Geral</b>                 | <p>Uma sociedade pode ser dirigida por um ou mais gerentes.</p> <p>O Gerente Geral pode ser removido a qualquer momento pela Assembleia Geral de Acionistas ou pelo Conselho de Administração.</p> <p>O gerente geral pode ser uma pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira. Se for uma pessoa jurídica, deve designar a pessoa física que a representará.</p>                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Assembleia Geral de Acionistas</b> | <p>A Assembleia Geral de Acionistas é o órgão supremo da sociedade, composto pelos titulares das ações representativas do capital social.</p> <p>A Assembleia Geral de Acionistas deve ser devidamente convocada e instalada com o quórum exigido por lei.</p> <p>Cada ação dá direito a um voto, e os acordos são tomados por maioria de votos. Uma vez adotados, esses acordos são obrigatórios, configurando a vontade social, incluindo para aqueles que não participaram da reunião.</p> <p>Certos assuntos (ex: aumento de capital, alteração de estatuto, fusão, cisão, etc.) requerem quórum e maioria qualificados.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

| Sociedade Comercial de Responsabilidade Limitada |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Características Gerais                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Número Mínimo de Sócios                          | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Quantidade Máxima de Sócios                      | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Responsabilidade do Sócio                        | Existe responsabilidade limitada, separando o patrimônio da sociedade do patrimônio dos sócios.                                                                                                                                                                                                         |
| Capital Social Inicial                           | A Lei Geral das Sociedades não exige um capital mínimo.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Representação do Capital Social                  | Os sócios são titulares de participações representadas na Escritura Pública de Constituição. Não podem existir diferentes classes de participações. Toda emissão de novas participações requer Escritura Pública e registro nos Registros Públicos.                                                     |
| Limite à livre transmissão de participações      | A transferência de participações deve ser formalizada por meio de Escritura Pública e registrada nos Registros Públicos.<br><br>No momento da transferência de participações para terceiros não sócios, os demais sócios e a sociedade possuem um direito de preferência, o qual não pode ser excluído. |
| Distribuição de lucros                           | A distribuição de lucros é baseada nas participações de cada um dos sócios.                                                                                                                                                                                                                             |
| Convênções entre sócios                          | Os convênios celebrados entre sócios ou entre estes e terceiros são válidos a partir do momento em que forem devidamente comunicados à Sociedade.                                                                                                                                                       |
| Direção e Gerência                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Diretoria                                        | Não existe neste tipo de Sociedade.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Gerência Geral                                   | O Gerente Geral é responsável pela administração e representação da Sociedade. Podem existir vários gerentes, sendo que um deles terá a condição de gerente geral. Pode ser uma pessoa física ou jurídica. Não é necessário ser sócio, salvo se o estatuto exigir.                                      |
| Assembleia Geral de Acionistas                   | A Assembleia Geral de Sócios é o órgão supremo da sociedade, composta pelos titulares das participações representativas do capital social.                                                                                                                                                              |

Uma cooperativa é uma associação autônoma de pessoas que se reúnem voluntariamente para satisfazer suas aspirações econômicas, sociais e culturais, por meio de uma organização de propriedade conjunta e gestão democrática, sem fins lucrativos. As cooperativas representam um modelo associativo no qual os objetivos econômicos e empresariais se integram a outros de caráter social, promovendo assim um crescimento baseado no emprego, na equidade e na igualdade.

Devido às suas características particulares, as cooperativas podem constituir um esquema organizacional empresarial muito útil para o crescimento de um grande número de unidades econômicas, tanto no ambiente urbano quanto rural. Como organizações que nascem voluntariamente e com um espírito solidário, as cooperativas se tornam um exemplo valioso para empreendedores e microempresas que buscam a maneira mais eficaz de crescer.

O modelo cooperativo, atualmente, representa uma proposta organizacional de grande valor, pois é baseado no próprio mercado e oferece aos associados vantagens importantes, como facilitar a associatividade de empresas e empresários, favorecer a competitividade das unidades econômicas que as compõem e reduzir as barreiras de acesso ao mercado.

No Peru, as cooperativas existem há várias décadas e adotaram diversas formas, desde aquelas dedicadas à força de trabalho até aquelas criadas para compras em conjunto. A situação econômica e financeira dessas unidades empresariais é heterogênea. Existem experiências de grande sucesso, como as cooperativas produtoras de café e cacau, que, com uma boa gestão e produtos de qualidade, conquistaram o mercado nacional e internacional. No entanto, também existem muitas cooperativas que ainda não encontraram um ambiente favorável para seu desenvolvimento.

As cooperativas no Peru são regulamentadas por uma Lei especial, a Lei Geral das Cooperativas (1981). Embora esta reconheça a existência de mais de 19 tipos de cooperativas, as que mais se desenvolveram no país são as Cooperativas Agrárias e as Cooperativas de Poupança e Crédito. Além disso, em menor escala, existem cooperativas de serviços múltiplos, serviços especiais, serviços educacionais, transporte, habitação, pesca, consumo, entre outras.

As Cooperativas de Poupança e Crédito, embora não façam parte do Sistema Financeiro Nacional, estão legalmente autorizadas a operar apenas com seus associados (não com o público geral). Elas estão sob a supervisão, regulação e sanção da Superintendência de Bancos, Seguros e AFP, que conta com uma Superintendência Adjunta de Cooperativas. Atualmente, existem mais de 242 COOPACs em todo o país, com ativos superiores a 12.500 milhões de soles.

As Cooperativas Agrárias representam um modelo que permite integrar micro e pequenos produtores, potencializando-os para alcançar economias de escala. Assim, por meio da cooperativa, os produtores associados realizam compras em conjunto (de insumos, bens e serviços), obtendo melhores condições, e após acumular sua produção, a cooperativa, em nome dos associados, coloca os produtos no mercado nacional ou internacional, conseguindo o melhor preço possível. Atualmente, existem mais de 650 cooperativas agrárias no país, e o Estado promove o uso desse modelo e a transformação de associações agrárias em cooperativas, devido aos múltiplos benefícios que ele oferece.

|                                 | COOPERATIVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Características Gerais          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Número Mínimo de Sócios         | 11, salvo para as cooperativas agrárias, que exigem 25                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Quantidade Máxima de Sócios     | Não há limite                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Modalidades                     | Existem duas modalidades: “Cooperativas de Usuários”, que são constituídas para fornecer algum serviço aos seus sócios (por exemplo, poupança e crédito, consumo, educação, habitação, etc.), e “Cooperativas de Trabalhadores”, que são constituídas para fornecer trabalho aos seus sócios-trabalhadores.  |
| Responsabilidade do Sócio       | Existe responsabilidade limitada, diferenciando o patrimônio da cooperativa do patrimônio dos sócios.                                                                                                                                                                                                        |
| Capital Social Mínimo           | Não é exigido, salvo para o caso das cooperativas de trabalho e fomento do emprego e trabalho temporário. O estatuto deve estabelecer o valor mínimo que um sócio deve subscrever e pagar.                                                                                                                   |
| Representação do Capital Social | As contribuições dos sócios são representadas por certificados. Além disso, existe um cadastro de associados.                                                                                                                                                                                                |
| Reserva Cooperativa             | É uma conta obrigatória do patrimônio. Ela é aumentada com no mínimo 20% do Remanescente (resultado anual), receitas de operações lucrativas, doações, entre outros. Não tem limite e é irrepatriável, mesmo em caso de dissolução e liquidação. Ela é utilizada para cobrir perdas ou outras contingências. |
| Distribuição de lucros          | Não existem lucros nas cooperativas, pois são pessoas jurídicas sem fins lucrativos. Os excedentes são retornados aos sócios de acordo com suas operações ou pelo trabalho aportado.                                                                                                                         |
| Convenções entre sócios         | Os acordos firmados entre sócios ou entre estes e terceiros são válidos a partir do momento em que sejam devidamente comunicados à cooperativa. Esses acordos não devem desvirtuar o caráter não lucrativo das cooperativas.                                                                                 |
| Órgãos de Governança            | Conta com: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assembleia Geral de Sócios ou Delegados</li> <li>- Conselho de Administração</li> <li>- Conselho de Fiscalização</li> <li>- Comitê Eleitoral</li> <li>- Comitê de Educação</li> <li>- Gestão</li> </ul>                                                  |
| Tomada de Decisões              | Todos os sócios têm direito a um voto, independentemente do capital aportado. Não são permitidos votos por meio de representantes (procurações).                                                                                                                                                             |

## II. Sucursal

---

A sucursal de uma sociedade constituída e com sede no exterior é estabelecida no Peru por meio de uma escritura pública registrada nos Registros Públicos, que deve conter pelo menos o seguinte:

1. O certificado de validade da sociedade principal no seu país de origem, com a constatação de que seu pacto social ou seu estatuto não impedem o estabelecimento de sucursais no exterior. É suficiente que o pacto social e/ou o estatuto não contenham proibição para o estabelecimento de sucursais no exterior;
2. Cópia do pacto social e do estatuto ou dos documentos equivalentes no país de origem; e,
3. A deliberação de estabelecer a sucursal no Peru, adotada pelo órgão competente da sociedade, indicando: o capital atribuído para as atividades da sucursal no país; a declaração de que essas atividades estão dentro do seu objeto social; o local de domicílio da sucursal e a designação de pelo menos um representante legal permanente no país; os poderes concedidos a este representante; e o compromisso de se submeter às leis do Peru para responder pelas obrigações contraídas pela sucursal no país.

As assinaturas de todos os documentos mencionados, assim como a cópia do pacto e do estatuto social, devem ser legalizadas perante um notário, e a assinatura deste deve ser registrada no consulado peruano no país de origem. Isso é importante, pois esses documentos precisam ser devidamente legalizados no Ministério das Relações Exteriores antes de serem apresentados aos Registros Públicos. No caso de países que são signatários da Convenção de Haia, basta que os documentos sejam enviados ao Peru, devidamente apostilados.

É importante destacar que não será necessário comprovar o capital atribuído à sucursal de uma sociedade constituída no exterior perante os Registros Públicos, sendo suficiente mencioná-lo nos documentos pertinentes, mas não é necessário apresentá-lo formalmente à referida instituição.

O registro da sucursal nos Registros Públicos leva de 10 a 20 dias, após a chegada de todos os documentos a Lima. Por fim, após o registro da sucursal nos Registros Públicos, pode-se solicitar a inscrição no Registro Único de Contribuintes perante a autoridade tributária.

## III. Contratos de Colaboração Empresarial

---

Uma terceira forma de fazer negócios no Peru é celebrar contratos de colaboração empresarial com empresas que possuam experiência, reputação, infraestrutura, carteira de clientes, ou, em geral, qualquer atributo que o investidor considere importante e necessário para garantir o sucesso de seu investimento.

A nossa legislação concede liberdade aos empresários para que autorregulem esse tipo de contrato. Entre os mais comuns, encontramos contratos associativos, como o contrato de consórcio (joint venture) ou de associação em participação. Também é possível optar por um contrato de franquia ou licença de marca caso o interesse seja investir em um negócio de sucesso ou no posicionamento de uma marca. Além disso, podemos encontrar contratos de distribuição, concessão, entre outros.

# 4 ■

## **Regime Tributário: Principais Aspectos a Serem Considerados**

## I. Estrutura Tributária no Peru

---

Os tributos mais importantes aplicáveis aos empresários (pessoas naturais com negócios) e às pessoas jurídicas (empresas) são, entre outros, os seguintes:

- Imposto de Renda.
- Imposto Geral sobre Vendas.
- Imposto Seletivo sobre Consumo.
- Tarifas de importação.
- Imposto Predial e Taxas Municipais.
- Imposto sobre Transações Financeiras.
- Imposto Temporário sobre Ativos Líquidos.
- Contribuições para a Segurança Social.

## II. Instrumentos para evitar a dupla tributação

---

O Peru possui acordos para evitar a dupla tributação com Chile, Canadá, Brasil, Coreia, Portugal, Suíça, México, Japão e uma norma comunitária com os países membros da Comunidade Andina de Nações (Peru, Colômbia, Bolívia e Equador).

A finalidade dos instrumentos para evitar a dupla tributação é estabelecer mecanismos de distribuição de jurisdição tributária. Através desses acordos, são definidas regras para determinar qual país tem a competência para tributar determinada renda (o que, na maioria dos casos, ajuda a reduzir a dupla tributação).

## III. Registro Único de Contribuintes (RUC)

---

Toda subsidiária ou filial constituída ou estabelecida no país, assim como qualquer estabelecimento permanente de entidades não domiciliadas no Peru, entre outros, devem se registrar no RUC.

Geralmente, a Superintendência Nacional de Aduanas e Administração Tributária (SUNAT) exige que o Gerente Geral de uma empresa peruana seja um cidadão peruano ou um cidadão estrangeiro, mas com carteira de estrangeiro ou passaporte que permita a realização de atividades geradoras de renda no Peru. Esse requisito tem como objetivo permitir que essa pessoa seja registrada como representante legal da empresa no RUC.

## IV. Imposto de Renda

### Informações Gerais

Para a aplicação do Imposto de Renda (doravante IR), deve-se considerar o tratamento correspondente de acordo com os sujeitos que o geram:

- pessoas naturais domiciliadas.
- Pessoas naturais não domiciliadas.
- Pessoas jurídicas domiciliadas.
- Pessoas jurídicas não domiciliadas.

### IR - Pessoas Naturais Domiciliadas

No caso de pessoas naturais domiciliadas, o domicílio tributário (aquisição e manutenção devido à permanência no território peruano por mais de 183 dias em qualquer período de 12 meses e com vigência a partir de 01 de janeiro do ano seguinte à sua aquisição) é um critério determinante para estabelecer o tratamento tributário das rendas que gerarem. As pessoas naturais domiciliadas tributam sobre suas Rendas de Fonte Peruana (rendas geradas no Peru) assim como sobre suas Rendas de Fonte Estrangeira (rendas geradas fora do Peru).

Os rendimentos obtidos por pessoas naturais que não realizam atividade empresarial podem ser classificados em duas categorias: Rendas de Capital e Rendas de Trabalho.

Dentro da primeira categoria, encontram-se as Rendas da Primeira Categoria (geradas pelo aluguel, subaluguel e cessão de bens móveis e imóveis) e as Rendas da Segunda Categoria (ganhos de capital, juros e dividendos).

As Rendas de Capital (incluindo dividendos) estão sujeitas a uma taxa efetiva de 5%.

Por outro lado, dentro da categoria de Rendas de Trabalho, encontram-se as Rendas da Quarta Categoria (rendas provenientes do trabalho independente, no exercício de uma profissão, arte, ciência ou ofício), as Rendas da Quinta Categoria (rendas provenientes do trabalho dependente de um empregador) e, finalmente, as Rendas de Fonte Estrangeira. As perdas derivadas da alienação de ações podem ser compensadas contra a Renda Líquida Anual originada por tal alienação.

A Renda Líquida Anual de Trabalho é determinada deduzindo do total recebido anualmente (renda bruta) um valor fixo de 7 UIT (S/ 37.450), de forma automática, e um valor adicional de até 3 UIT (S/ 16.050), referente a despesas pessoais do contribuinte (por exemplo: aluguel ou subaluguel, honorários médicos e odontológicos, entre outros), sempre que sejam atendidas as condições estabelecidas pelas normas.

A soma da Renda Líquida de Trabalho e da Renda de Fonte Estrangeira obtida por pessoas naturais domiciliadas está sujeita à seguinte escala progressiva acumulativa:

| Renda Líquida de Trabalho e Renda de Fonte Estrangeira | Taxa |
|--------------------------------------------------------|------|
| Até 5 UIT                                              | 8%   |
| Mais de 5 UIT até 20 UIT                               | 14%  |
| Mais de 20 UIT até 35 UIT                              | 17%  |
| Mais de 35 UIT até 45 UIT                              | 20%  |
| Mais de 45 UIT                                         | 30%  |

Vale ressaltar que estão isentos do pagamento do IR os juros recebidos por depósitos no Sistema Financeiro peruano, em moeda nacional ou estrangeira, bem como os incrementos de capital desses depósitos para pessoas naturais sem negócio.

## IR - Pessoas Naturais Não Domiciliadas

As pessoas naturais não domiciliadas tributam apenas pelas suas Rendas de Fonte Peruana. Estas poderão adquirir a condição de domiciliadas desde que permaneçam no país por mais de 183 dias corridos dentro de um período qualquer de 12 meses, o que surtirá efeito a partir de 1º de janeiro do ano seguinte ao seu reconhecimento.

As taxas aplicáveis às pessoas naturais não domiciliadas são as seguintes:

| Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Taxa  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Trabalhadores Independentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 24%   |
| Dividendos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5%    |
| Trabalhadores Dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30%   |
| Transferência de bens imóveis situados no país                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5%    |
| Juros (caso o pagador seja uma pessoa jurídica domiciliada ou pessoa natural domiciliada não vinculada que gera rendas de terceira categoria ou os juros não sejam derivados de operações realizadas de ou através de países ou territórios não cooperantes ou de baixa ou nula imposição; ou com sujeitos que não obtenham rendas, receitas ou ganhos sujeitos a um regime fiscal preferencial por tais operações) | 4.99% |

| Conceito                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Taxa |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Juros (caso o pagador seja uma empresa vinculada; ou os juros derivem de operações realizadas de ou através de países ou territórios não cooperantes ou de baixa ou nula imposição; ou com sujeitos que obtenham rendas, receitas ou ganhos sujeitos a um regime fiscal preferencial por tais operações) | 30%  |
| Ganhos de capital gerados pela transferência de ações no Peru (dentro da Bolsa de Valores de Lima)                                                                                                                                                                                                       | 5%   |
| Ganhos de capital gerados pela transferência de ações ocorrida no exterior                                                                                                                                                                                                                               | 30%  |
| Royalties                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30%  |
| Rendas de artistas, intérpretes e executantes por espetáculos ao vivo realizados no país                                                                                                                                                                                                                 | 15%  |
| Outras rendas distintas das anteriores                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30%  |

O procedimento que deverá ser seguido para que as pessoas naturais não domiciliadas tributem o IR por suas Rendas de Fonte Peruana derivadas do Trabalho, quando essas forem pagas por um domiciliado, é o seguinte:

- Mensalmente, o empregador realizará uma retenção antecipada.
- Os empregadores domiciliados no país devem entregar aos trabalhadores estrangeiros que possuam a qualidade migratória de trabalhador e tenham prestado seus serviços durante sua permanência no país, um Certificado de rendas e retenções, no qual conste o valor pago e o imposto retido.
- Vale ressaltar que, esse certificado deverá ser entregue pelo empregador domiciliado ao trabalhador quando este o solicitar, para que o não domiciliado o apresente à autoridade migratória no momento da saída do país.

Para determinação da Renda Líquida de Fonte Peruana obtida por pessoas naturais não domiciliadas em consequência da alienação de bens ou direitos, o custo incorrido na aquisição e melhoria desses bens ou direitos poderá ser deduzido, desde que atendidas certas condições. Para tanto, as pessoas naturais não domiciliadas deverão obter um Certificado de Recuperação de Capital Investido, emitido pela SUNAT.

De forma geral, as pessoas jurídicas constituídas no Peru estão sujeitas ao Imposto de Renda, com relação às suas Rendas de Fonte Peruana (geradas no Peru) assim como às suas Rendas de Fonte Estrangeira (geradas no mundo fora do Peru). O ano fiscal (exercício fiscal) começa em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro. A Declaração Jurada Anual do IR é geralmente apresentada entre os meses de março e abril de cada ano, salvo disposições especiais. Também está previsto que sejam feitos pagamentos mensais a conta do IR, com base na receita líquida gerada mês a mês.

São dedutíveis para efeitos do IR os gastos causais que guardem relação com a geração da receita tributável da pessoa jurídica, a manutenção de sua fonte, entre outros requisitos e condições (dependendo do gasto).

Além disso, e conforme o sistema escolhido pelo contribuinte, as perdas tributárias registradas em um exercício fiscal poderão ser carregadas e aplicadas contra a Renda Líquida de Terceira Categoria gerada até quatro anos consecutivos a partir do exercício seguinte em que essas perdas foram geradas (exceto as perdas tributárias obtidas em 2020, caso em que elas poderão ser carregadas por cinco anos); ou até que se esgotem, mas somente sobre 50% da Renda Líquida de Terceira Categoria obtida nos exercícios subsequentes.

A distribuição de dividendos realizada por pessoas jurídicas domiciliadas não está sujeita ao IR quando os beneficiários dos dividendos forem, por sua vez, pessoas jurídicas domiciliadas.

O resultado líquido das transações realizadas no exterior por pessoas jurídicas domiciliadas será adicionado à sua renda líquida de fonte peruana, se o resultado for positivo (renda líquida). É importante ressaltar que as perdas provenientes de transações realizadas de, para ou através de paraísos fiscais não podem ser compensadas com rendas de fonte estrangeira. A perda líquida de fonte estrangeira não poderá ser compensada com a renda líquida de fonte peruana para efeitos tributários.

O procedimento para determinar o IR anual a pagar consiste em subtrair os gastos legalmente dedutíveis das receitas geradas no exercício:

- Em relação às receitas, são consideradas rendas tributáveis as receitas por serviços e vendas de bens geradas no exercício, entre outras.
- Em relação aos gastos, estes serão dedutíveis na determinação do IR, na medida em que guardem uma relação causal direta com a geração da receita ou com a manutenção da fonte, sejam reais, comprováveis, razoáveis, entre outros requisitos; exceto aqueles expressamente proibidos por lei (por exemplo, gastos pessoais, multas, gastos sustentados com documentos que não cumpram os requisitos estabelecidos pelo Regulamento de Comprovantes de Pagamento, entre outros).

- Além disso, as pessoas jurídicas domiciliadas poderão transportar as perdas tributárias para compensá-las com rendas futuras utilizando um dos seguintes sistemas:
  - A perda líquida total da terceira categoria de fonte peruana registrada em um exercício fiscal poderá ser compensada, imputando-a ano a ano, até esgotar seu valor, às rendas líquidas de terceira categoria obtidas nos quatro exercícios subsequentes, contados a partir do exercício seguinte ao da sua geração, salvo as perdas tributárias obtidas em 2020, caso em que estas poderão ser carregadas por cinco anos. Sob este regime, o saldo das perdas não compensadas após o prazo de quatro anos (ou cinco anos) será perdido.
  - A perda líquida total da terceira categoria de fonte peruana registrada em um exercício fiscal poderá ser compensada, imputando-a ano a ano, até esgotar seu valor, a cinquenta por cento (50%) das rendas líquidas de terceira categoria obtidas nos exercícios subsequentes. Sob este regime, as perdas poderão ser transportadas indefinidamente.

## IR – Pessoas Jurídicas Não Domiciliadas

As pessoas jurídicas não domiciliadas, assim como suas filiais ou estabelecimentos permanentes, tributam exclusivamente sobre suas Rendas de Fonte Peruana. Vale lembrar que as filiais ou estabelecimentos permanentes têm as mesmas obrigações formais que as pessoas jurídicas domiciliadas no Peru (manter contabilidade, ter livros contábeis, apresentar declarações de impostos, entre outras).

Como regra geral, as Rendas de Fonte Peruana obtidas por entidades não domiciliadas estarão sujeitas a uma taxa de retenção de 30%. No entanto, as seguintes taxas de retenção especiais também são aplicáveis, dependendo do caso:

- Dividendos: Estão sujeitos à taxa de retenção de 5%.
- Royalties: Estão sujeitos à retenção com a taxa de 30%. Para estes efeitos, a Lei do IR define royalties como qualquer pagamento em dinheiro ou espécie originado pelo uso ou privilégio de usar patentes, marcas, desenhos ou modelos, planos, processos ou fórmulas secretas, e direitos autorais de trabalhos literários, artísticos ou científicos, assim como qualquer pagamento pela cessão de uso de programas de computador (software) e pela informação relativa à experiência industrial, comercial ou científica.
- Juros: Juros provenientes de créditos externos entre partes independentes estão sujeitos à taxa de 4,99%, desde que cumpram os seguintes requisitos:
  - Que se comprove a entrada da moeda estrangeira no país.
  - Que o crédito externo esteja relacionado ao negócio.
  - Que o credor e o devedor não sejam partes vinculadas.
  - Que o crédito não gere um juros anual superior à taxa predominante do país de origem mais 7 pontos. Se esta condição não for cumprida, apenas o excesso de juros acima desta taxa estará sujeito à taxa de 30% (o descumprimento dos outros requisitos fará com que todos os juros sejam tributados à taxa de 30%).

Os juros provenientes de bônus ou certificados de dívida e outros instrumentos financeiros, assim como depósitos de acordo com a Lei do Sistema Financeiro, estão sujeitos à taxa de 4,99%.

- Aluguel de navios e aeronaves: A renda derivada do aluguel de navios e aeronaves está sujeita a uma taxa de 10%.
- Assistência técnica: As rendas obtidas por serviços que se qualifiquem como assistência técnica estarão sujeitas à taxa de 15%, desde que cumpram certos requisitos e condições.
- Nos demais casos, e quando não atenderem aos requisitos estabelecidos, será aplicada a taxa de retenção de 30%.

## V. Imposto Geral sobre as Vendas (IGV)

---

O Imposto Geral sobre as Vendas (IGV), equivalente ao IVA, é aplicado sobre:

- A venda no país de bens móveis.
- A prestação ou utilização de serviços no país, com exceção dos seguintes:
  - Serviços de crédito prestados pelas instituições financeiras.
  - Serviços de transporte público de passageiros dentro do país (exceto ferroviários e aéreos).
  - Serviços de transporte de carga de ou para o exterior.
  - Juros gerados por valores mobiliários emitidos através de oferta pública ou privada por pessoas jurídicas constituídas ou estabelecidas no país.
- Os contratos de construção.
- A primeira venda de imóveis realizada pelos construtores desses imóveis.
- A importação de bens.

A taxa aplicável é de 18%, que inclui a taxa do Imposto de Promoção Municipal (2%).

Crédito fiscal: Constitui crédito fiscal contra o imposto bruto o IGV indicado no comprovante de pagamento que respalde a aquisição de bens ou a utilização de serviços prestados por não domiciliados no país, sempre que sejam atendidos os requisitos estabelecidos pela Lei, ou seja, o desembolso deve ser um gasto dedutível e a compra deve ser destinada integralmente à realização de operações sujeitas ao IGV. Além disso, devem ser atendidos os requisitos formais, como por exemplo, a emissão de uma fatura e o registro na Registro de Compras.

A exportação de bens não está sujeita ao IGV. Quanto à exportação de serviços, em geral, não está sujeita ao IGV, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- a) O serviço seja prestado a título oneroso de dentro do país para o exterior.
- b) O exportador seja uma pessoa domiciliada no país.
- c) O usuário ou beneficiário do serviço seja uma pessoa não domiciliada no país.
- d) O uso, exploração ou aproveitamento dos serviços por parte do não domiciliado ocorra fora do país.
- e) Prévia inscrição no Registro de Exportadores de Serviços, sob responsabilidade da SUNAT.

## VI. Imposto Seletivo ao Consumo (ISC)

---

O Imposto Seletivo ao Consumo (ISC) incide sobre certos produtos considerados "suntuários" ou que têm uma conotação negativa, e cuja venda o Estado deseja desincentivar, aplicando um imposto adicional ao IGV.

No que diz respeito aos produtos sujeitos a este imposto, o ISC incide apenas sobre:

- A venda no país, a nível de produtor, e a importação dos bens especificados nos Apêndices III e IV da Lei do IGV e ISC; por exemplo: os combustíveis derivados do petróleo.

A venda no país pelo importador dos bens especificados no item A do Apêndice IV da Lei

- do IGV e ISC; por exemplo: pisco, cervejas, cigarros, refrigerantes, outras bebidas, outros licores.
- Os jogos de azar e apostas, tais como loterias, bingos, rifas, sorteios e eventos hípicas.
- Os jogos de cassino e máquinas caça-níqueis.

## VII. Tributos Municipais

---

Os principais tributos e taxas municipais são os seguintes:

- **Imposto de Alcabala:** Incide sobre as transferências de imóveis urbanos ou rurais, a título oneroso ou gratuito. A alíquota é de 3% do valor da transferência (o qual não pode ser inferior ao valor de autoavaliação devidamente ajustado pelo Índice de Preços ao Atacado). O imposto é de responsabilidade do comprador e deve ser pago até o último dia do mês calendário seguinte à data da transferência. Está isento o valor correspondente às primeiras 10 UIT (para o ano de 2025, os primeiros S/. 53.500).
- **Imposto Predial:** Tem periodicidade anual e incide sobre o valor dos imóveis urbanos e rurais. O tributo é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis, sejam pessoas naturais ou jurídicas. A alíquota do imposto é calculada aplicando-se à base de cálculo a seguinte escala progressiva acumulativa:

| Importe                                       | Taxa |
|-----------------------------------------------|------|
| Até 15 UIT (S/ 80,250)                        | 0.2% |
| De 15 UIT (S/ 80,250) a 60 UIT (S/ 32109,000) | 0.6% |
| Mais de 60 UIT (S/ 321,000)                   | 1%   |

- **Imposto sobre o Patrimônio Veicular:** Incide sobre a propriedade de veículos, automóveis, picapes, station wagons, caminhões, ônibus, micro-ônibus e reboques ou caminhões-trator com uma antiguidade não superior a três anos contados a partir de sua primeira inscrição no Registro de Propriedade Veicular. A base de cálculo é o valor original de aquisição, importação ou ingresso no patrimônio. A alíquota do imposto é de 1%.

## VIII. Imposto sobre as Transações Financeiras (ITF)

O ITF é um imposto de caráter temporário que incide sobre determinadas transações realizadas no sistema financeiro peruano.

O ITF pago é dedutível para efeitos do IR, como uma despesa para indivíduos e empresas locais. A alíquota do ITF aplicável para 2025 é de 0,005%.

### Bancarização

A Lei de Combate à Evasão e à Formalização da Economia, Lei N° 28194, estabelece que todas as obrigações de valores superiores a S/ 2.000 ou US\$ 500 devem ser pagas utilizando os chamados Meios de Pagamento (isso também é relevante para a dedução de despesas com efeitos no IR e para a aplicação do crédito fiscal do IGV). No caso de empréstimos de dinheiro, o uso dos Meios de Pagamento será exigido, mesmo para valores inferiores.

Além disso, nos seguintes casos, para o pagamento de somas de dinheiro, por montantes iguais ou superiores a 3 UIT (S/ 16.050), inclusive quando realizado parcialmente, será necessário utilizar Meios de Pagamento:

- a) A constituição ou transferência de direitos reais sobre imóveis.
- b) A transferência de propriedade ou constituição de direitos reais sobre veículos, novos ou usados, sejam aéreos, marítimos ou terrestres.
- c) A aquisição, aumento e redução de participação no capital social de uma pessoa jurídica.

A lei considera como Meios de Pagamento os seguintes:

- (i) Depósitos em contas bancárias;
- (ii) Transferências bancárias e ordens de pagamento;
- (iii) Ordens de pagamento;
- (iv) Cartões de débito e cartões de crédito emitidos no Peru;
- (v) Cartões de crédito emitidos no exterior por empresas estrangeiras cujo objeto seja a emissão e administração de cartões de crédito, bem como por entidades bancárias ou financeiras estrangeiras, desde que os pagamentos sejam canalizados por meio de entidades financeiras ou bancárias peruanas;
- (vi) Cheques;
- (vii) Remessas;
- (viii) Cartas de crédito; e
- (ix) Outros que sejam aprovados por Decreto Supremo.

## IX. Imposto Temporal sobre os Ativos Líquidos (ITAN)

Este imposto aplica-se aos contribuintes geradores de rendimentos da Terceira Categoria, ou seja, às pessoas jurídicas que estão sujeitas ao Regime Geral de IR (que inclui as filiais, agências e outros estabelecimentos permanentes de pessoas jurídicas não domiciliadas). Os contribuintes que ainda não iniciaram operações, as entidades que estão isentas ou fora do alcance do IR, e outras instituições, estão isentas desse imposto.

O ITAN incide sobre o valor dos ativos líquidos das pessoas jurídicas em 31 de dezembro do ano anterior. Alguns ativos podem ser deduzidos para determinar a base de cálculo, incluindo ativos concedidos em concessão, ações, entre outros.

Aplica-se uma alíquota de 0,4% sobre a base de cálculo quando esta ultrapassar o valor de S/ 1.000.000.

| Anos            | Taxa | Ativos Líquidos          |
|-----------------|------|--------------------------|
| 2009- em diante | 0,4% | Excesso de S/. 1,000,000 |

O imposto deverá ser declarado e pago, seja à vista ou de forma parcelada (9 parcelas), conforme o cronograma estabelecido pela Administração Tributária peruana.

O imposto pago poderá ser utilizado como crédito contra os pagamentos mensais do IR ou contra o IR anual de regularização. Também poderá ser solicitada a devolução do imposto pago não aplicado. A solicitação de devolução desse imposto poderá ser feita em caso de perdas tributárias, entre outros casos.



# 5 ■ Principais Normas Trabalhistas

# I. Contratos de Trabalho

## Relação de Trabalho

A prestação de serviços de caráter pessoal, subordinado e remunerado dá origem à existência de um contrato de trabalho por prazo indeterminado.

A contratação de pessoal não exige condições prévias específicas, exceto, como regra geral, a maioridade, que no Peru é adquirida aos 18 anos.

O pessoal nacional é geralmente contratado por prazo indeterminado. Nesse caso, o contrato não necessita ser celebrado por escrito.

## Contratos de Trabalho em Regime de Tempo Parcial

Pessoal em regime de tempo parcial é aquele que cumpre uma jornada de trabalho inferior a 4 horas diárias durante a semana ou, em média, inferior a 4 horas diárias na semana. Para obter a média mencionada, deve-se dividir o número semanal de horas de trabalho pelos 5 ou 6 dias trabalhados, conforme a jornada semanal em que as atividades do empregador são realizadas.

Os contratos de trabalho em regime de tempo parcial devem ser obrigatoriamente celebrados por escrito e apresentados à Autoridade Administrativa de Trabalho.

Os trabalhadores contratados em tempo parcial têm direito aos benefícios trabalhistas para os quais não seja exigido o cumprimento do requisito mínimo de 4 horas diárias de trabalho (por exemplo: férias reduzidas - 6 dias úteis após um ano de serviço contínuo, apólice de seguro de vida, gratificações legais, auxílio familiar, participação nos lucros, quando aplicável).

## Contratos a Prazo Determinado

Este tipo de contrato só pode ser celebrado por exceção, quando existirem causas objetivas de contratação temporária e dentro dos prazos máximos estabelecidos de forma taxativa pela legislação trabalhista.

| Contratos a Prazo Determinado  |                                 |                                                      |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|
| Contratos de Natureza Temporal | Contratos de Natureza Acidental | Contratos para Obra ou Serviço Específico            |
| Por inicio de Nueva Actividad  | Contrato Ocasional              | Contrato para Obra Determinada ou Serviço Específico |
| Por Necesidade de Mercado      | Contrato de Substituição        | Contrato Intermitente                                |
| Por Reconversão Empresarial    | Contrato de Emergência          | Contrato de Temporada                                |

## II. Período de Prueba

O período de prova legal é de 3 meses, ao final dos quais o trabalhador adquire proteção contra a demissão arbitrária.

Somente nos casos de trabalhadores qualificados, de direção ou de confiança, as partes podem acordar um prazo maior, sendo que a ampliação do período de prova deve ser acordada por escrito e não pode exceder, juntamente com o período inicial, 6 meses no caso de trabalhadores de confiança ou qualificados, e de um ano no caso de pessoal de direção.

Superado o período de prova, o trabalhador adquire proteção contra a demissão que não se baseie em uma causa legal. Essa proteção se traduz no pagamento de uma indenização por demissão ou, exclusivamente, a critério do trabalhador, na reintegração ao posto de trabalho. Trabalhadores de direção e de confiança não têm direito à reintegração mencionada.

## III. Direitos dos Trabalhadores

| Referência                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Remuneração Mínima                     | S/ 1 130                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Jornada de Trabalho                    | Oito (8) horas diárias ou quarenta e oito (48) horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Descanso Semanal Obrigatório           | Vinte e quatro (24) horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Feriados Nacionais                     | Nos dias considerados feriados não laboráveis, os trabalhadores não têm obrigação de prestar serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Férias Anuais                          | Os trabalhadores têm direito a 30 dias corridos de férias pagas por cada ano completo de serviços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Indenização por Demissão Arbitrária    | <p>O trabalhador que for demitido injustamente (sem causa justa, insuficiente ou não comprovada) tem direito a receber uma indenização. Um trabalhador contratado por prazo indeterminado deverá receber como indenização o equivalente a 1,5 remuneração ordinária por ano de serviço, com um máximo de 12 salários. Se o trabalhador foi contratado por prazo fixo, a indenização é de 1,5 remuneração ordinária por cada mês completo em que o contrato não tenha sido cumprido, com um máximo de 12 salários.</p> <p>Os trabalhadores de "direção" e de "confiança" que, desde o início da relação, ocuparam um cargo catalogado como tal, não têm proteção contra a demissão quando seu desligamento ocorrer por causa subjetiva de "retirada de confiança".</p> |
| Compensação por Tempo de Serviço (CTS) | Os trabalhadores da atividade privada que cumpram pelo menos uma jornada mínima diária de 4 horas têm direito ao pagamento da compensação por tempo de serviço (CTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Gratificações Legais                   | Os trabalhadores têm direito a receber duas gratificações por ano (equivalente a um salário adicional), uma por ocasião das Fiestas Patrias e a outra por ocasião do Natal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

| Referencia                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Participação nos Lucros</b> | <p>Os trabalhadores de empresas que desenvolvem atividades geradoras de receitas de terceira categoria (rendas obtidas por entidades de negócios residentes) e que estão sujeitos ao regime da atividade privada, participam dos lucros da empresa, conforme os percentuais estabelecidos pela lei, conforme detalhado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Empresas mineradoras: 8%</li> <li>• Empresas agrícolas: 5% de 2021 a 2023, 7,5% de 2024 a 2026 e 10% a partir de 2027 em diante</li> <li>• Empresas pesqueiras: 10%</li> <li>• Empresas industriais: 10%</li> <li>• Empresas de telecomunicações: 10%</li> <li>• Comércio atacadista e varejista e restaurantes: 8%</li> <li>• Outras atividades: 5%</li> </ul> <p>Empresas com menos de 20 trabalhadores, sociedades civis, empresas autogestionárias e cooperativas não são obrigadas a pagar participação nos lucros.</p> |
| <b>Trabalho Extra</b>          | <p>O tempo trabalhado além da jornada diária ou semanal é considerado como horas extras e será pago com um acréscimo a ser acordado, sendo que, para as duas primeiras horas, não pode ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) por hora, calculado sobre a remuneração ordinária recebida, ou compensado com períodos de descanso. A partir da terceira hora, o acréscimo será de 35%. Alguns trabalhadores não têm direito a horas extras, como o pessoal de direção, pessoal sem supervisão imediata e outros casos estabelecidos pela lei.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Seguro Social de Saúde</b>  | <p>Os empregadores são obrigados a registrar seus trabalhadores no sistema nacional de saúde, além de pagar o equivalente a 9% da remuneração mensal do trabalhador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Seguro de Vida</b>          | <p>Os trabalhadores têm direito a um seguro de vida a cargo de seu empregador desde o início da relação laboral.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Atribuição Familiar</b>     | <p>Os trabalhadores da atividade privada cujas remunerações não sejam reguladas por negociação coletiva e que tenham sob sua responsabilidade um ou mais filhos menores de 18 anos, receberão o equivalente a dez por cento (10%) da Remuneração Mínima Vital, que atualmente é de S/. 1.130 Soles.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Pensões</b>                 | <p>Se o trabalhador estiver sob o sistema privado de pensões (AFP), o empregador deve descontar de sua remuneração mensal uma taxa de aproximadamente 12%. Caso o trabalhador esteja no sistema público de pensões, a taxa é de 13%. Para estrangeiros afiliados ao sistema privado de pensões, quando esses saem do país, podem solicitar a transferência dos fundos acumulados durante sua permanência no país para o exterior.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

| Referencia                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licença por Doença                                                   | A duração da licença por doença depende da incapacidade do trabalhador para o trabalho. Caso o trabalhador se encontre incapaz para o trabalho por motivos de saúde, o empregador deve continuar pagando a remuneração pelos primeiros 20 dias. A partir do 21º dia, o sistema de saúde cobrirá o pagamento até o prazo limite estabelecido por lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Licença por Maternidade                                              | A duração da licença maternidade é de 98 dias (49 dias de descanso pré-natal e 49 dias de descanso pós-natal). Além disso, em casos de nascimento múltiplo ou nascimento de crianças com deficiência, o descanso pós-natal será estendido por 30 dias adicionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Licença por Paternidade                                              | A duração da licença paternidade é de 98 dias (49 dias de descanso pré-natal e 49 dias de descanso pós-natal). Além disso, em casos de nascimento múltiplo ou nascimento de crianças com deficiência, o descanso pós-natal será estendido por 30 dias adicionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Licença por Adoção                                                   | Os trabalhadores que adotarem uma criança têm direito a uma licença de 30 dias pagos pelo empregador, desde que a criança tenha menos de 12 anos de idade.<br><br>Se os trabalhadores solicitantes forem cônjuges, a licença será concedida à mulher.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Licença por Falecimento                                              | Será concedida licença de 5 dias corridos por falecimento de cônjuge, pais, filhos e irmãos. Se o falecimento ocorrer em local diferente do centro de trabalho, a licença será estendida pelo tempo de deslocamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Licença devido a doença grave ou acidente de familiares diretos      | Com o objetivo de assistir aos seus familiares, os trabalhadores têm direito a até 7 dias de licença caso tenham um filho, pai, mãe, cônjuge ou convivente, ou uma pessoa sob sua curatela ou tutela, com diagnóstico de doença grave ou terminal, ou que tenha sofrido um acidente que coloque sua vida em risco sério.<br><br>Caso o trabalhador precise de mais dias para assistir seu familiar, a licença pode ser concedida por no máximo trinta dias, sendo descontados das suas férias. Em casos excepcionais, caso seja necessário estender a licença, o trabalhador poderá acordar com seu empregador a compensação da licença com trabalho extraordinário.<br><br>De forma excepcional e única, será concedida licença remunerada por um período não superior a um ano, conforme as necessidades do trabalhador cujo filho, criança ou adolescente com menos de 18 anos, seja diagnosticado com câncer pelo médico especialista. O empregador cobrirá os primeiros 21 dias, e o restante do período será coberto pelo Essalud. |
| Licença com gozo de salário para exame                               | Licença anual compensável com horas de trabalho de até dois dias úteis, consecutivos ou não, para a realização de exames preventivos oncológicos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Licença para exames de detecção de câncer de mama e do colo do útero | Licença de um dia por ano, com remuneração, para realizar exames de detecção precoce de câncer de mama e de colo do útero.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Direitos Coletivos                                                   | O Peru é membro da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Os trabalhadores têm direito à negociação coletiva, à sindicalização e à greve.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## IV. Custos Mensais para o Empregador

Considerando os benefícios e contribuições mencionados anteriormente, a estrutura de custos mensais aproximada para uma empresa ou empregador que contrata um trabalhador é a seguinte:

|                                        | Empregador | Trabalhador  |
|----------------------------------------|------------|--------------|
| Remuneração                            | 100%       |              |
| ESSALUD                                | 9%         |              |
| Férias                                 | 8.33%      |              |
| Gratificações                          | 16.66%     |              |
| Compensação por Tempo de Serviço (CTS) | 9.72%      |              |
| Imposto sobre a Renda                  |            | Según escala |
| AFP (Aposentadoria) / ONP              |            | 13% (aprox). |

## V. Regime Especial (MYPES)

A legislação peruana diferencia microempresas, pequenas e médias empresas com base nas suas vendas anuais:

|                 | Vendas Anuais UIT S/ 5.350      |
|-----------------|---------------------------------|
| Microempresa    | Até o valor máximo de 150 UIT   |
| Pequena Empresa | Até o valor máximo de 1.700 UIT |
| Média Empresa   | Até o valor máximo de 2.300 UIT |

Os trabalhadores que trabalham em micro e pequenas empresas têm direito aos seguintes benefícios trabalhistas:

| Referencia                             | Regime da Microempresa                                                                             | Regime da Pequena Empresa                                                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Vendas brutas anuais                   | Montante máximo de 150 Unidades Impositivas Tributárias (UIT)                                      | Montante máximo de 1700 Unidades Impositivas Tributárias (UIT)                                               |
| Remuneração Mínima                     | S/ 1 130.00                                                                                        | S/ 1 130.00                                                                                                  |
| Jornada de Trabalho                    | Oito (8) horas diárias ou quarenta e oito (48) horas semanais                                      | Oito (8) horas diárias ou quarenta e oito (48) horas semanais                                                |
| Descanso Semanal Obrigatório           | Vinte e quatro (24) horas                                                                          | Vinte e quatro (24) horas                                                                                    |
| Férias Anuais                          | 15 dias corridos                                                                                   | 15 dias corridos                                                                                             |
| Indemnização por Demissão Arbitrária   | Dez (10) remunerações diárias por cada ano completo de serviços. Limite: Noventa (90) remunerações | Vinte (20) remunerações diárias por cada ano completo de serviços. Limite: Cento e vinte (120) remunerações. |
| Compensação por Tempo de Serviço (CTS) | Não corresponde                                                                                    | Quinze (15) remunerações diárias por ano completo de serviços. Limite: Noventa (90) remunerações             |
| Gratificaciones Legales                | Não corresponde                                                                                    | Gratificações Legais   Duas (2) gratificações por ano de ½ remuneração cada uma                              |
| Participação nos Lucros                | Não corresponde                                                                                    | Conforme ao Decreto Legislativo N° 892                                                                       |
| Trabalho em Hora Extra                 | Corresponde conforme o Decreto Legislativo N° 854                                                  | Corresponde conforme o Decreto Legislativo N° 854                                                            |
| Seguro Social em Saúde                 | Pertencem ao regime semicontributivo subsidiado parcialmente pelo Estado.                          | Contribuição do empregador (9%)                                                                              |
| Seguro de Vida                         | Desde o início da relação laboral                                                                  | Desde o início da relação laboral                                                                            |

| Referencia                | Regime da Microempresa                                                                                                                                                 | Regime da Pequena Empresa                                          |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Atribuição Familiar       | Não correspon-                                                                                                                                                         | Não correspon-                                                     |
| AFP (Aposentadoria) / ONP | Afiliación obrigatória ao SNP (ONP) ou ao SPP (AFP). Além disso, é obrigatória a afiliação ao SPS (Sistema de Pensões Sociais) para trabalhadores com menos de 40 anos | Afilição obrigatória ao SNP (ONP) ou ao SPP (AFP) - Retenção (13%) |
| Direitos Coletivos        | Não corresponde                                                                                                                                                        | Corresponde                                                        |

## VI. Trabalhadores estrangeiros no Peru

Para a contratação de pessoal estrangeiro, é necessário celebrar um contrato por escrito com determinadas formalidades e limitações (por exemplo, o prazo não deve exceder 3 anos, sendo possível estendê-lo por períodos semelhantes). Os contratos devem ser aprovados pelo Ministério do Trabalho e Promoção do Emprego.

O número de trabalhadores estrangeiros não deve exceder 20% do total de trabalhadores e suas remunerações não podem ultrapassar 30% da folha de pagamento.

A Lei estabelece algumas isenções às limitações, o que permite a contratação de pessoal estrangeiro além dos limites descritos anteriormente, como no caso de pessoal estrangeiro profissional ou técnico especializado, pessoal de direção e/ou gerencial de uma nova atividade empresarial ou em caso de reconversão empresarial, ou pessoal de empresas privadas que tenham contratos com organismos, instituições ou empresas do setor público.

Além disso, deve-se considerar que a Lei prevê uma relação de situações de trabalhadores não sujeitos às porcentagens limitativas, entre as quais se incluem as seguintes: (i) estrangeiro com cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmãos peruanos; (ii) estrangeiro com visto de imigrante; (iii) estrangeiro com o qual seu país de origem tenha um acordo de reciprocidade laboral ou de dupla nacionalidade.

É importante destacar que um estrangeiro só pode prestar serviços subordinados e remunerados quando seu contrato for aprovado pelo Ministério do Trabalho e, após, obter a qualidade migratória habilitante (visto de trabalho). Os trabalhadores estrangeiros não devem ser incluídos na folha de pagamento da empresa até que cumpram esses dois requisitos.

Normas especiais se aplicam a cidadãos espanhóis, de países membros da Comunidade Andina de Nações e do MERCOSUL.

# 6 ■ Classificações Migratórias

Os estrangeiros que ingressarem no Peru para realizar qualquer atividade de forma temporária ou permanente no país têm a possibilidade de solicitar à Superintendência Nacional de Migrações (SNM) diferentes categorias de qualidades migratórias, a fim de realizar suas atividades dentro do marco regulatório migratório correspondente.

Cada uma dessas classificações contém um tipo diferente de qualidade migratória que determinará a permanência ou residência dos estrangeiros no país.

O Decreto Legislativo n° 1350 e seu Regulamento, assim como o Texto Único Administrativo de Procedimentos (TUPA) de Migrações, são a normativa migratória vigente, que regula os requisitos, prazos e formas de obter as diferentes qualidades migratórias para estrangeiros no Peru e a partir do Peru, até a data.

Em todos os casos, embora as qualidades migratórias sejam obtidas por meio de procedimentos iniciados na SNM, elas podem ser recebidas no Peru ou no exterior por meio dos Consulados Peruanos e Embaixadas, sendo encaminhadas sob a forma de vistos através do Ministério das Relações Exteriores (Chancelaria Peruana) para essas entidades em cada país.

| Tabela de nomenclatura das qualidades migratórias previstas no Decreto Legislativo N° 1350, Decreto Legislativo de Migrações |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Denominação                                                                                                                  | Nomenclatura | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Artística                                                                                                                    | ART          | Permite ao estrangeiro desenvolver atividades remuneradas ou lucrativas, vinculadas a espetáculos artísticos, culturais, esportivos ou outros semelhantes, em virtude de um contrato de acordo com a normativa vigente. O prazo de permanência é de 90 dias, não sendo prorrogável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Convenios Internacionais - MERCOSUR                                                                                          | AIM          | <p>Permite a entrada e permanência do estrangeiro nascido no Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Uruguai e países associados, conforme estipulado pelos tratados e acordos internacionais dos quais o Peru é parte. É concedida por MIGRAÇÕES. Sua solicitação, prazo de permanência, possibilidade de prorrogação e demais características serão estipulados pelos tratados ou acordos internacionais dos quais o Peru é parte.</p> <p>Oferece uma residência temporária por 2 anos, permitindo acesso a trabalho, realização de atividades lícitas e serviços de saúde no Peru. Caso a residência temporária esteja prestes a vencer e o estrangeiro precise permanecer no país, deverá solicitar a qualidade migratória de residência indefinida por acordo MERCOSUR, dentro dos 90 dias anteriores ao vencimento.</p> |
| Convenios Internacionais - Asilado                                                                                           | CIA          | O asilo e o refúgio são estatutos jurídicos concedidos pelo estado peruano para a proteção de seus titulares. Os solicitantes desses estatutos jurídicos não necessitam de visto ou qualidade migratória para sua admissão e permanência no território                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Convenios Internacionais - Refugiado                                                                                         | CIR          | O asilo e o refúgio são estatutos jurídicos concedidos pelo estado peruano para a proteção de seus titulares. Os solicitantes desses estatutos jurídicos não necessitam de visto ou qualidade migratória para sua admissão e permanência no território peruano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Denominação                                                                                                                | Nomenclatura | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhador Residente                                                                                                      | TBJ-R        | Permite ao estrangeiro desenvolver atividades lucrativas no país. Pode ser trabalhador dependente ou independente.<br><br>O prazo de permanência é de 183 dias, acumuláveis durante um período de 365 dias.                                                                                                                                                                                                                      |
| Trabalhador Temporário                                                                                                     | TBJ-T        | Esta mudança de qualidade é concedida por 90 dias, prorrogáveis por mais 90 dias e apenas uma vez. A mudança de qualidade migratória temporária pode ser:<br>- Por acordo MERCOSUR<br>- Por trabalho<br>- Por trabalhador designado<br>- Por formação<br>- Por pesquisa                                                                                                                                                          |
| Esportiva                                                                                                                  | DPT          | Permite ao estrangeiro desenvolver atividades remuneradas ou lucrativas, vinculadas a espetáculos artísticos, culturais, esportivos ou outros semelhantes, em virtude de um contrato, de acordo com a normativa vigente. O prazo de permanência é de 90 dias.                                                                                                                                                                    |
| Designado                                                                                                                  | TBD          | Permite ao estrangeiro realizar atividades laborais em território nacional que consistem em uma tarefa ou função específica em um trabalho que requer conhecimentos profissionais, comerciais ou técnicos especializados, enviados por um empregador estrangeiro. O prazo é de 365 dias e pode ser prorrogado pelo mesmo período.                                                                                                |
| Especial                                                                                                                   | ESP          | Permite ao estrangeiro ingressar e permanecer em situações não contempladas nas demais Qualidades Migratórias do Decreto Legislativo vigente; é excepcional, subsidiária e residual. Além disso, a Chancelaria concede esta qualidade a conferencistas internacionais em eventos oficiais, delegados oficiais em competições esportivas, artistas, atletas e personalidades, sem fins lucrativos ou com finalidade filantrópica. |
| Familiar de Residente - Ascendente de primeiro grau do cônjuge ou do integrante de união de fato de peruano ou estrangeiro | APE          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                                                                                                     |
| Familiar de Residente - Ascendente de primeiro grau do cônjuge ou do integrante de união de fato de peruano ou estrangeiro | ACC          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                                                                                                     |
| Familiar de Residente - Cônjuge ou integrante de união de fato de peruano ou estrangeiro                                   | CPE          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                                                                                                     |

| Denominação                                                                                                                                                           | Nomenclatura | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Familiar de Residente - Filho ou filha maior de idade solteiro(a) e com deficiência física ou mental do cônjuge ou integrante da união de fato peruano ou estrangeiro | HAJ          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                    |
| Familiar de Residente - Filho ou filha maior de idade solteiro(a), até os 28 anos de idade, de peruano ou estrangeiro                                                 | HMA          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                    |
| Familiar de Residente - Filho ou filha menor de idade do cônjuge ou do integrante da união de fato peruano ou estrangeiro                                             | HMD          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. Permite realizar atividades lucrativas de forma subordinada ou independente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                    |
| Familiar de Residente - Filho ou filha menor de idade do cônjuge ou do integrante da união de fato peruano                                                            | HMJ          | É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Familiar de Residente - Filho ou filha menor de idade de peruano ou                                                                                                   | HME          | Permite a residência ao estrangeiro integrante da unidade migratória familiar de um peruano ou estrangeiro residente. É concedida por MIGRAÇÕES. O prazo de permanência é de até dois (2) anos.                                                                                                                                                 |
| Formação                                                                                                                                                              | FOR          | Permite ao estrangeiro desenvolver estudos regulares de educação superior, educação básica, artes ou ofícios, em instituições reconhecidas pelo Estado Peruano. O prazo de permanência é de 90 dias, prorrogáveis por uma única vez e pelo mesmo período.                                                                                       |
| Investidor                                                                                                                                                            | INV          | Permite ao estrangeiro estabelecer, desenvolver ou administrar uma ou mais investigações dentro da legislação peruana. O valor mínimo do investimento é de S/. 500.000,00. O estrangeiro poderá apenas atuar como Gerente ou Diretor de sua empresa.                                                                                            |
| Pesquisa                                                                                                                                                              | INT          | Estende-se ao estrangeiro que possui conhecimentos e experiência reconhecidos nos campos da ciência, tecnologia ou inovação; bem como em projetos de educação de alta especialização; por meio da autoridade nacional em ciência e tecnologia.<br><br>O prazo de permanência é de 90 dias, prorrogáveis por uma única vez e pelo mesmo período. |

| Denominação | Nomenclatura | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Negócios    | NEG          | Permite ao estrangeiro, sem intenção de residência, realizar atividades de caráter empresarial, legal, contratual, de assistência técnica especializada ou similares. Concedida pelo Ministério das Relações Exteriores.                                                                                              |
| Permanente  | PMT          | Permite a residência do estrangeiro de forma indefinida após 3 anos como residente legal, seja como trabalhador, investidor, pesquisador ou pertencente a alguma comunidade religiosa. O prazo de permanência é indefinido.                                                                                           |
| Religioso   | REL          | Permite o desenvolvimento de atividades de caráter religioso ou pastoral em uma organização ou congregação reconhecida pelo Ministério da Justiça e Direitos Humanos. Pode realizar atividades complementares à pastoral, como aquelas relacionadas à educação, saúde e outras. O prazo de permanência é de 365 dias. |
| Rentista    | RTA          | Para estrangeiros que vêm ao Peru para viver de suas rendas, devendo comprovar que recebem uma renda permanente e vitalícia proveniente do exterior ou nacional.                                                                                                                                                      |
| Suspensa    | SUS          | Para estrangeiros que foram detidos ou privados de liberdade por violação da lei penal. Isso abrange as etapas de investigação preliminar, do processo penal e do cumprimento da condenação. O Estado peruano determina o prazo de permanência.                                                                       |
| Trabalhador | TBJ          | Estrangeiros que ingressam no país para realizar atividades laborais devem ter um contrato de trabalho aprovado pela Autoridade Administrativa de Trabalho ou registrado perante a mesma, podendo receber visto de residente ou temporário e permanecer no país durante a vigência do contrato de trabalho.           |
| Tripulante  | TRP          | Permite a entrada no país de um estrangeiro tripulante de um meio de transporte internacional. O prazo de permanência é de 30 dias. Não é prorrogável.                                                                                                                                                                |
| Turista     | TUR          | Permite ao estrangeiro realizar apenas atividades turísticas, de lazer, saúde ou similares. Não permite trabalhar nem realizar atividades remuneradas ou lucrativas.                                                                                                                                                  |



7



**Como vender  
para o  
Estado?**



# I. Lei de Contratações com o Estado

---

Em 11 de julho de 2014, foi publicada a Lei de Contratações com o Estado, Lei N° 30225, que foi modificada pela Lei N° 30353, Decreto Legislativo N° 1341, Lei N° 30689, Decreto Legislativo N° 1444 e Lei N° 31535, com alterações, incorporações e/ou revogações de alguns artigos. Nesse contexto, devido às mudanças normativas introduzidas, por meio da Segunda Disposição Complementar Final do Decreto Legislativo N° 1444, foi determinada a emissão do Texto Único Ordenado da Lei, com o objetivo de melhorar a organização sobre o tema. Assim, em 13 de março de 2019, foi publicado o Decreto Supremo N° 082-2019-EF, pelo qual foi aprovado o Texto Único Ordenado da Lei N° 30225 (daqui em diante, LCE).

Paralelamente, em 31 de dezembro de 2018, foi publicado o Decreto Supremo N° 344-2018-EF, que aprovou o regulamento da Lei de Contratações com o Estado, o qual está em vigor desde 30 de janeiro de 2019. Cabe ressaltar que essa norma foi modificada, até a data atual, em seis ocasiões, por meio dos seguintes decretos:

- Decreto Supremo N° 377-2019-EF, de 14 de dezembro de 2019;
- Decreto Supremo N° 168-2020-EF, de 30 de junho de 2020;
- Decreto Supremo N° 250-2020-EF, de 4 de setembro de 2020;
- Decreto Supremo N° 162-2021-EF, de 26 de junho de 2021;
- Decreto Supremo N° 234-2022-EF, de 7 de outubro de 2022;
- Decreto Supremo N° 308-2022-EF, de 23 de dezembro de 2022.

Além da normativa, de forma complementar, no que diz respeito às contratações públicas, contamos com Diretrizes, Opiniões e jurisprudência emitidas pelo Organismo Supervisor das Contratações do Estado (OSCE), que são documentos que permitem uma maior compreensão e gestão dos diversos cenários que podem surgir em um projeto específico.

O regime de contratação pública que entrará em vigor está orientado para promover processos de contratação pública eficientes. Para isso, está sendo criada a Ficha Única de Fornecedor do Registro Nacional de Fornecedores, que consolidará as informações relevantes dos fornecedores com base nas informações administradas pelo OSCE e que provêm de outras fontes externas, por meio de mecanismos de interoperabilidade.

Além disso, as últimas mudanças na normativa vigente têm como missão prevenir e reagir à comissão de ilícitos, em particular, aqueles comportamentos ligados à corrupção e colusão, estabelecendo medidas como a incorporação de cláusulas anticorrupção nos contratos, novos e mais rigorosos impedimentos para contratar com o Estado e, por outro lado, a implementação de ferramentas para transparência e agilização dos procedimentos de contratação, como a apresentação eletrônica de propostas, correções, entre outros.

Um aspecto importante a ser considerado é que a normativa, conforme está estruturada atualmente, está fundamentalmente orientada para promover a participação das Micro e Pequenas Empresas que contratam com o Estado, oferecendo facilidades para evitar a apresentação de garantias de fiel cumprimento ou, inclusive, em alguns casos excepcionais, reduzir sanções, entre outros.

## II. O OSCE

---

O Organismo Supervisor das Contratações do Estado (OSCE) é a entidade responsável por garantir o cumprimento das normas nas aquisições públicas do Estado peruano. Tem competência no âmbito nacional e supervisiona os processos de contratação de bens, serviços e obras realizados pelas entidades estatais.

É um organismo técnico especializado vinculado ao Ministério da Economia e Finanças, com personalidade jurídica de direito público, e autonomia técnica, funcional, administrativa, econômica e financeira. O pessoal do OSCE está sujeito ao regime trabalhista do setor privado.

## III. Registro Nacional de Fornecedores

---

O Registro Nacional de Fornecedores (RNP) é o único registro público de caráter administrativo e oficial, responsável por registrar, classificar, validar e manter atualizadas as informações pertinentes de pessoas naturais e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas ou não domiciliadas, que desejam fornecer bens, serviços, executar obras e prestar consultoria ao Estado.

Até o momento, a inscrição no RNP é um procedimento ágil e não possui prazo de validade, ou seja, o referido registro é realizado uma única vez, com o compromisso de atualizar as informações periodicamente. Caso seja identificado algum descumprimento, poderá ser determinada a suspensão temporária da inscrição do fornecedor no RNP. Nesses casos, a inscrição poderá ser revalidada após a atualização das informações conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Contratações do Estado.

1. Registro de Fornecedores de Bens.
2. Registro de Fornecedores de Serviços.
3. Registro de Consultores de Obras.
4. Registro de Executores de Obras.
5. Registro de Inabilitados para Contratar con el Estado

Deve-se ter em mente que, uma vez inscrito no RNP como fornecedor do Estado, é obrigatória a atualização constante das informações financeiras e legais registradas, como composição acionária, representantes legais, endereço, aumentos de capital, entre outros. Isso é extremamente importante.

Essa ação é obrigatória e possui um prazo específico para ser realizada, sob o risco de o OSCE determinar a suspensão da validade do RNP até a regularização das informações.

## IV. Modalidades dos Processos de Seleção

---

Uma entidade do Estado pode contratar por meio dos seguintes tipos de procedimentos, considerando o valor do objeto a ser contratado e sua natureza (bens, serviços ou obras):

- a) Licitação Pública,
- b) Concurso Público,
- c) Adjudicação Simplificada,
- d) Seleção de Consultores Individuais,
- e) Comparação de Preços,
- f) Leilão Inverso Eletrônico,
- g) Contratação Direta e outros procedimentos de seleção de alcance geral previstos no regulamento, os quais devem respeitar os princípios que regem as contratações e os tratados ou compromissos internacionais que contenham disposições sobre contratação pública.

## V. Processos Especiais para Contratar com o Estado

---

É importante mencionar que os aspectos acima descritos fazem parte do regime geral que os particulares devem seguir para celebrar contratos com o Estado; no entanto, existem outros métodos que possuem regulamentação própria. Nesse sentido, podemos detalhar:

- **Obras por Impostos:** É um mecanismo de parceria entre empresas privadas e o Estado, que permite às empresas obterem certos benefícios tributários pela execução de obras públicas em uma localidade municipal ou regional, sem que o Estado precise mobilizar fundos públicos.

Este mecanismo está regulamentado na Lei N° 29230 “Lei que impulsiona o investimento público regional e local com participação do setor privado”, aprovada por meio do Decreto Supremo N° 081-2022-EF, publicado em 29 de abril de 2022, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Supremo N° 210-2022-EF.

- **Parcerias Público-Privadas - PPP:** São modalidades de participação de empresas privadas com o Estado peruano, com o objetivo de criar, desenvolver, melhorar, operar ou manter infraestrutura pública, fornecer serviços públicos e/ou prestar serviços vinculados a estes que o Estado precise oferecer, bem como desenvolver projetos de pesquisa aplicada e/ou inovação tecnológica.
- **Entidades com Regulamentação Própria:** Por norma expressa, existem entidades que regulamentam suas contratações por meio de um corpo normativo criado por elas mesmas. A seguir, alguns exemplos: PETROPERÚ, QALI WARMA e PROINVERSIÓN.
- **Contratações sob Procedimentos Especiais no Âmbito da Lei que Cria a Autoridade Nacional de Infraestrutura:** Previsto para a formulação, execução e manutenção de megaprojetos ou programas de investimento público iguais ou superiores a 200 milhões de soles, com o objetivo de garantir o fechamento das lacunas de infraestrutura.

Além disso, está previsto para a atenção de emergências devido a desastres naturais, incluindo projetos que variam entre 40 e 200 milhões de soles.

## COMO VENDER PARA O ESTADO EM QUATRO PASSOS

### PASSO 1

**Consultar com um advogado**



### PASSO 2

**Inscribirse en el registro nacional de proveedores (RNP)**



### PASSO 3

**Registrar-se no Registro Nacional de Fornecedores (RNP)**

((No site do sistema eletrônico de contratações com o Estado, busque todos os processos de seleção que sejam de seu interesse))



### PASSO 4

**Participar do processo de seleção**

(Revisar as bases do processo de seleção e identificar se está diante de um processo eletrônico ou clássico.)



### PASSO 5

**Assinatura do contrato**

(Levar em consideração os requisitos estabelecidos nas bases do processo e na lei de contratações com o Estado.)

# 8 ■ Contratos de estabilidad jurídica

# Contratos de estabilidade jurídica

---

Os contratos de estabilidade jurídica, aprovados pela Lei N° 27342, são mecanismos por meio dos quais o Estado peruano incentiva o investimento, garantindo que determinadas normas, vigentes no momento da assinatura do contrato, se mantenham inalteradas durante 10 anos; no entanto, no caso das concessões de serviços públicos, a vigência do contrato é durante o prazo de vigência da concessão.

De maneira específica, estabiliza-se o imposto de renda que deve ser aplicado de acordo com as normas vigentes no momento da assinatura do contrato correspondente, sendo aplicável a taxa vigente mencionada no primeiro parágrafo do artigo 55 da Lei do Imposto de Renda naquele momento, mais 02 (dois) pontos percentuais.

Para poder acessar o benefício mencionado, os investidores devem se comprometer a realizar, no mínimo, aportes financeiros, canalizados através do Sistema Financeiro Nacional, ao capital de uma empresa já estabelecida ou a ser estabelecida, ou realizar investimentos de risco formalizados com terceiros, no valor não inferior a US\$ 10.000.000,00 (Dez milhões e 00/100 dólares dos Estados Unidos da América) para os setores de mineração e hidrocarbonetos, e não inferior a US\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões e 00/100 dólares dos Estados Unidos da América) para os demais setores.

No caso de investidores estrangeiros, estes deverão se comprometer a cumprir, em um prazo que não excederá dois anos a partir da data da assinatura do respectivo contrato, com o seguinte:

a) Realizar aportes financeiros, canalizados através do Sistema Financeiro Nacional, ao capital de uma empresa já estabelecida ou a ser estabelecida, sujeitando-se à legislação peruana, ou realizar investimentos de risco formalizados com terceiros, no valor não inferior a US\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

b) Realizar aportes financeiros, canalizados através do Sistema Financeiro Nacional, ao capital de uma empresa já estabelecida ou a ser estabelecida, sujeitando-se à legislação peruana, ou realizar investimentos de risco formalizados com terceiros, no valor não inferior a US\$ 500.000,00 (Quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), desde que:

i) O investimento gere diretamente mais de vinte postos de trabalho permanentes.

ii) O investimento gere diretamente não menos de US\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América) de entrada de divisas por exportações durante os três anos seguintes à assinatura do Contrato.

Com a assinatura do contrato de estabilidade jurídica, são concedidos os seguintes direitos:

a) Estabilidade do regime tributário vigente no momento da celebração do contrato.

Em virtude da estabilidade do regime tributário garantido, o investidor estrangeiro em relação ao imposto sobre a renda da empresa receptora do investimento e aos lucros que lhe sejam atribuídos e/ou aos dividendos que sejam distribuídos em seu favor, não será afetado por uma taxa superior àquela prevista no contrato correspondente, de forma que, se o imposto sobre a renda da empresa aumentar, a taxa que afeta o investidor estrangeiro será reduzida na parte necessária para garantir que o lucro da empresa que seja finalmente de livre disposição para ele, seja pelo menos igual ao garantido.

b) Estabilidade do regime de livre disponibilidade de divisas.

c) Transferência livre para o exterior do seguinte:

O valor total de seus capitais provenientes dos investimentos contemplados no Artigo 1 do Decreto Legislativo N° 662 e registrados no Organismo Nacional Competente, incluindo a venda de ações, participações ou direitos, redução de capital ou liquidação parcial ou total de empresas.

O valor total dos dividendos ou lucros líquidos comprovados provenientes de seu investimento, bem como as contraprestações pelo uso ou usufruto de bens localizados fisicamente no país, registrados no Organismo Nacional Competente, e das royalties e contraprestações pelo uso e transferência de tecnologia, incluindo qualquer outro elemento constitutivo de propriedade industrial que seja autorizado pelo Organismo Nacional Competente.

d) Estabilidade do direito à não discriminação.

Além disso, os contratos de estabilidade jurídica também podem garantir a estabilidade do regime tributário aplicável aos contratos de arrendamento financeiro, desde que o valor dos bens objeto do contrato não seja inferior a US\$ 2.000.000; ou, se menor, com um limite não inferior a US\$ 500.000; a aquisição dos bens determine a geração direta ou indireta de mais de vinte postos de trabalho permanentes ou não menos de US\$ 2.000.000 de entrada de divisas por exportações durante os três anos seguintes à assinatura do contrato, sem que haja obrigação de aporte de capital ou prazo mínimo.

Por fim, o procedimento para a assinatura dos contratos de estabilidade jurídica é realizado perante a Agência Nacional de Investimentos Privados – Proinversión.

# Regime Especial de Recuperação Antecipada do Imposto Geral sobre Vendas (RERA – IGV)

---

A recuperação antecipada do IGV permite obter a devolução antecipada do Imposto Geral sobre Vendas (IGV), conhecido em outros países como Imposto sobre o Valor Agregado (IVA), que tenha sido pago ou transferido nas operações de importação e/ou aquisição local de bens intermediários, bens de capital, serviços e contratos de construção que sejam utilizados diretamente na execução do Compromisso de Investimento de um Projeto. Este deve ser tramitado inicialmente perante a Proinversão e, posteriormente, encaminhado ao setor correspondente para continuar com o processo.

Os requisitos essenciais são:

- Que o projeto (tanto projetos privados como concessões) tenha uma etapa pré-operacional igual ou superior a dois anos.
- O investimento deve ser realizado em qualquer setor da atividade econômica que gere renda de terceira categoria, contendo um compromisso de investimento não inferior a USD\$ 5.000.000 (Cinco Milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sem incluir o IGV, como montante total do investimento, incluindo a soma de todas as etapas.

O benefício gerado é:

- Liquidez para o investidor, o que alivia o custo financeiro de seus investimentos.

# 9 ■

## **Zonas Econômicas Especiais (ZEE)**

# Zonas Econômicas Especiais (ZEE)

São espaços localizados no território nacional que constituem uma ferramenta importante para a atração de investimento privado. Esses espaços servem para o desenvolvimento de atividades produtivas e de serviços, com ênfase nos negócios de comércio exterior.

Contam com uma normativa especial e flexível em matéria tributária e aduaneira, diferente do restante do país, o que concede benefícios aos investidores nacionais e estrangeiros.

## Atualmente, existem 4 Zonas Econômicas Especiais (ZEE) em funcionamento:

1. Zofratana em Tacna
2. Zed Paita em Piura
3. Zed Ilo em Moquegua
4. Zed Matarani em Arequipa

## Benefícios em geral

De acordo com o marco normativo existente para as ZEE no Peru, a área correspondente à Zofratana possui natureza de extraterritorialidade aduaneira, enquanto o território de cada ZED possui a condição de zona primária aduaneira de tratamento especial. Essas condições conferem às ZEE, ao contrário do restante do território nacional, benefícios em matéria aduaneira, sendo os outros aspectos regidos pelas disposições nacionais comuns. Assim, o marco legal, a estabilidade jurídica e as políticas públicas peruanas servem de suporte às empresas que se instalam nessas zonas, permitindo-lhes gozar por um período determinado, de um regime especial e flexível em matéria aduaneira e tributária, diferente do restante do país. No caso das ZED, as isenções vigem até 31.12.2042.

## Benefícios tributários específicos

1. Isenção do Imposto de Renda
2. Isenção do Imposto Geral sobre Vendas
3. Isenção do Imposto de Promoção Municipal
4. Isenção do Imposto Seletivo sobre o Consumo
5. Isenção da Tarifa Ad/Valorem ao ingressar mercadorias do exterior
6. Isenção de qualquer tributo do Governo Central, Regional ou Municipal por criação, exceto as contribuições para o EsSalud e as taxas.

## Benefícios aduaneiros específicos

1. A entrada de máquinas, equipamentos, matérias-primas e insumos do exterior: goza de suspensão do pagamento de direitos e impostos de importação.
2. Enquanto mantiver a condição de usuário: Permanência indefinida das mercadorias dentro da ZEE.
3. Produtos manufaturados na ZEE: podem ser exportados sem a necessidade de se submeter a um regime aduaneiro de nacionalização.
4. Produtos manufaturados na ZEE: podem ingressar no território nacional, com base em acordos e convenções internacionais.
5. Entrada de mercadorias nas ZEE: Direta, não requer armazenamento prévio.

## Beneficiário e atividades permitidas

Pessoas físicas e jurídicas podem ser beneficiárias das ZEE, podendo se tornar usuárias de uma [Zona Econômica Especial](#), por meio de licitação pública. Entre as atividades permitidas para serem desenvolvidas dentro de uma ZEE estão: logística, agroindústria, maquiagem, indústria, manufatura, montagem, reparação ou recondicionamento, telecomunicações, tecnologia da informação, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, serviços de pesquisa em saúde humana e desenvolvimento de infraestrutura.

# 10.

## **Regimes aduaneiros relacionados à Entrada de Mercadorias**



## Importação para consumo"

Regime aduaneiro que permite a entrada de mercadorias no país (território aduaneiro) para consumo, após o pagamento ou garantia, conforme o caso, dos direitos aduaneiros (tarifas) e outros impostos aplicáveis, assim como o pagamento de encargos e multas que houverem, e o cumprimento das formalidades e outras obrigações aduaneiras.

## Reimportação no mesmo Estado

Regime aduaneiro que permite a entrada no território aduaneiro de mercadorias exportadas com caráter definitivo sem o pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos aplicáveis à importação para consumo e encargos, se for o caso, com a condição de que não tenham sido submetidas a nenhuma transformação, elaboração ou reparação no exterior, perdendo-se os benefícios que teriam sido concedidos na exportação.

## Admissão temporária para reexportação no mesmo Estado

Regime aduaneiro que permite a entrada no território aduaneiro de certas mercadorias, com suspensão do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos aplicáveis à importação para consumo e encargos, se for o caso, desde que sejam identificáveis e estejam destinadas a cumprir um objetivo específico em um local determinado para serem reexportadas dentro de um prazo determinado sem sofrer qualquer modificação, exceto pela depreciação normal causada pelo uso que tenha sido feito das mesmas.

## Admissão temporária para aperfeiçoamento ativo

Permite que as mercadorias que chegam ao país possam ser armazenadas em um depósito aduaneiro por um período determinado e sob o controle da Aduana, sem o pagamento de tarifas e impostos. O depósito aduaneiro pode ser autorizado por um prazo máximo de 12 meses, contado a partir da data de numeração da declaração da Aduana.

## Regimes de trânsito

El régimen aduanero que permite que las mercancías provenientes de otros países sean transportadas sob control aduanero, de una aduana para otra, dentro del país, o con destino al exterior, con suspensión del pago de impuestos y demás tributos.

## Regime de Reposição de Mercadorias com Franquia Aduaneira

Regime aduaneiro que permite a importação para consumo de mercadorias equivalentes às que, tendo sido nacionalizadas, foram utilizadas para obter as mercadorias exportadas anteriormente com caráter definitivo, sem o pagamento dos direitos aduaneiros e outros impostos aplicáveis à importação para consumo.

# Tributos que incidem sobre a Importação

A seguir, faremos uma síntese dos tributos que incidem sobre a importação de mercadorias:

## 1. Direitos AD-Valorem

- O direito aduaneiro incide sobre a importação de mercadorias.
- Base tributária: valor CIF aduaneiro determinado de acordo com o Acordo sobre Valor da OMC.
- Taxa de imposto: três (03) níveis: 0%, 6% ou 11%, conforme a subpartida nacional.

## 2. Imposto Geral sobre as Vendas – IGV e IPM

- Este tributo incide sobre a importação de todos os bens, salvo as exceções previstas na legislação que o regulamenta.
- Base tributária: constituída pelo valor CIF aduaneiro determinado de acordo com o Acordo sobre Valor da OMC, mais os direitos aduaneiros e outros impostos que incidem sobre a importação.
- Taxa de imposto: 16%.
- O IPM tem a mesma base tributária. Taxa de imposto: 2%.

## 3. Direitos Específicos – Sistema de Faixa de Preços

- Este tributo, que tem natureza de direito aduaneiro, incide sobre as importações de produtos agropecuários, como arroz, milho amarelo, leite e açúcar (produtos marcadores e vinculados), estabelecendo direitos variáveis adicionais e reduções tarifárias conforme os níveis de Preço Mínimo e Máximo definidos nas Tabelas Aduaneiras.

## 4. Imposto Seletivo ao Consumo – ISC

- Este tributo incide sobre a importação de determinados bens, como: combustíveis, bebidas alcoólicas, veículos novos e usados, refrigerantes e cigarros.

## 5. Direitos Antidumping e Compensatórios

- Os direitos antidumping são aplicados a determinados bens cujos preços de "dumping" causem ou ameacem causar danos à produção peruana.
- Para a aplicação de ambos os direitos, deve haver uma resolução prévia emitida pelo INDECOPI.
- Os direitos antidumping e compensatórios têm a natureza de multa.
- Base tributária: o valor FOB registrado na fatura comercial ou com base no valor fixo por peso ou preço unitário.

## IR - Pessoas Naturais Domiciliadas

A Percepção é aplicada como um mecanismo de formalização dentro da economia, considerando que abrange atividades com alto grau de evasão fiscal. Atualmente, também se aplica à importação de bens. Esse regime constitui um sistema de pagamento antecipado do Imposto Geral sobre as Vendas (IGV), por meio do qual o Agente de Percepção (vendedor ou Administração Tributária) retém um percentual adicional sobre o valor de uma venda ou importação, valor este que deverá ser pago pelo cliente ou importador, sem possibilidade de contestação.

O cliente ou importador sujeito à percepção poderá deduzir do IGV apurado mensalmente os valores retidos até o último dia do período correspondente à declaração. Além disso, caso tenha saldo a seu favor, poderá transportá-lo para períodos seguintes, compensá-lo com outra dívida tributária ou solicitar sua restituição, desde que o montante não utilizado tenha sido mantido por um período mínimo de três (3) meses consecutivos.



# 11. Contatos

## Alonso Morales Acosta

---

Sócio Principal

Especialista em Direito Empresarial, Direito da Concorrência, Proteção ao Consumidor, Mercado de Valores e Direito Agrário.

**T:** (+511) 618 1515

**Email:** alonso.morales@tytl.com.pe



## Carlos Torres Morales

---

Sócio Principal

Especialista em Direito Comercial, Direito Societário, Direito Educacional, Direito Contratual, Direito Associativo e Cooperativo.

**T:** (+511) 618 1515

**Email:** ctorres@tytl.com.pe

## Rafael Torres Morales

---

Sócio Principal

Especialista em Direito Corporativo e Compliance Empresarial.

**T:** (+511) 618 1515

**Email:** rtorresm@tytl.com.pe



## Juan Carlos Benavente Teixeira

---

Sócio Principal

Especialista em Direito Trabalhista, Direito Processual, Direito Educacional e Direito de Família.

T: (+511) 618 1515

Email: [jcbentex@tytl.com.pe](mailto:jcbentex@tytl.com.pe)



## Indira Navarro Palacios

---

Sócia Principal

Especialista em Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Agrário e Responsabilidade Social.

T: (+511) 618 1515

Email: [inavarro@tytl.com.pe](mailto:inavarro@tytl.com.pe)



## Percy Huaroc Llaja

---

Sócio

Especialista em Direito Penal e Direito Processual Penal.

T: (+511) 618 1515

Email: [phuaroc@tytl.com.pe](mailto:phuaroc@tytl.com.pe)



## Enory Okuma Fullita

---

Sócia

Especialista em Direito Corporativo e Direito Registral

T: (+511) 618 1515

Email: [eokuma@tytl.com.pe](mailto:eokuma@tytl.com.pe)



## Mauricio Paredes Contreras

---

Sócio

Especialista em Direito Societário, Mercado de Valores, Comércio Internacional e Propriedade Intelectual

T: (+511) 618 1515

Email: [mparedes@tytl.com.pe](mailto:mparedes@tytl.com.pe)





## TYTL Abogados

---

contacto@tytl.com.pe  
Edificio Lima Central Tower  
Av. El Derby N° 254, Piso 14, Es-  
critorio 1404 – Surco – Lima – Peru  
T: (+51 1) 618 1515 - Ramal 1  
[www.tytl.com.pe](http://www.tytl.com.pe)



## ASE Consultores

---

contacto@ase.pe  
Edificio Lima Central Tower  
Av. El Derby N° 254, Piso 14, Escritorio  
1404 – Surco – Lima – Peru  
T: (+51 1) 618 1515 - Ramal 2  
[www.ase.pe](http://www.ase.pe)



## Red Internacional de Negocios - RIN

---

contacto@red-in.com  
Edificio Lima Central Tower  
Av. El Derby N° 254, Piso 14, Es-  
critorio 1404 – Surco – Lima – Peru  
T: (+51 1) 618 1515 - Ramal 4  
<https://red-in.com/>



## Teleley

---

teleley@asesor.com.pe  
Edificio Lima Central Tower  
Av. El Derby N° 254, Piso 14,  
Escritorio 1404 - Surco - Lima -  
Peru  
T: (+51 1) 618 1515 - Anexo 1  
<https://www.teleley.pe/>



## Legalverse

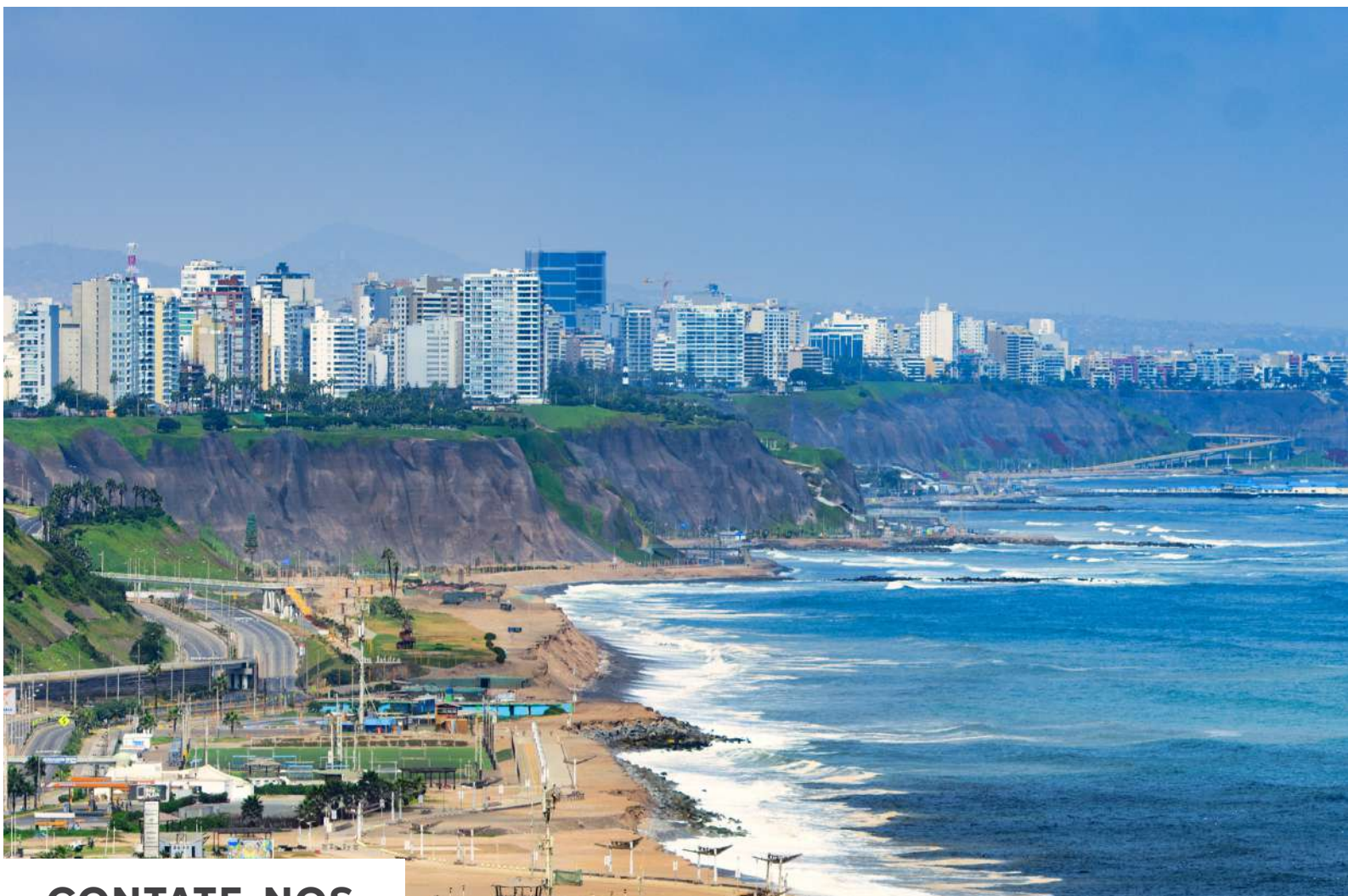
---

contactanos@legalverse.pe  
Edificio Lima Central Tower  
Av. El Derby N° 254, Piso 14,  
Escritorio 1404 - Surco - Lima -  
Peru  
T: (+51 1) 618 1515



<https://camarabrape.org/>





**CONTATE-NOS**

**TYTL**  
Torres y Torres Lara  
Abogados



**Endereço: Edifício Lima Central Tower,  
Av. El Derby N° 254, Piso 14, Escritório  
1404 - Surco - Lima - Peru**



**Central: (+51 1) 618 1515  
Whatsapp: +51 994 343 173**



**E-mail: [contacto@tytl.com.pe](mailto:contacto@tytl.com.pe)  
[www.tytl.com.pe](http://www.tytl.com.pe)**